

MANUAL
DO
ASSOCIADO



ÍNDICE

ÍNICIO DA PROTEÇÃO	2
PROTEÇÃO AO SEU VEÍCULO	4
PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS	4
CARRO RESERVA	4
PROTEÇÃO DE VIDROS	4
APP- ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO	4
REBOQUE DO VEÍCULO	4
FALTA DE COMBUSTÍVEL	5
CHAVEIRO	5
TROCA DE PNEUS	5
TÁXI	5
HOSPEDAGEM	5
RETORNO A DOMICÍLIO	5
OFICINAS CREDENCIADAS	5
SUSPENSÃO DA PROTEÇÃO.....	6
REATIVAÇÃO DA PROTEÇÃO	7
ABERTURA DE EVENTO	8
PROCEDIMENTOS BÁSICOS	9 até 11
REGULAMENTO DO PPV	12 até 33
ANEXO-1 (SERVIÇOS ADICIONAIS DOS PROGRAMAS OPCIONAIS DO PPV)	34 até 38
ANEXO-2 (REGULAMENTO ASSISTÊNCIA 24 HORAS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO) ...	39 até 48
PROPOSTA DE FILIAÇÃO	49

INÍCIO DA PROTEÇÃO

EM QUALQUER MODALIDADE DE FILIAÇÃO, SEJA ATRAVÉS DE OPERADORES, PARCEIROS, TELEMARKETING, TERCEIRIZADOS OU MEIO ELETRÔNICO, A VIGÊNCIA DO PPV TERÁ INÍCIO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO QUE OCORRER ATÉ AS 12H00MIN, E TERÁ INÍCIO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO OCORRER APÓS AS 12H00MIN.

EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ OCORRER A ACEITAÇÃO E VISTORIA PRÉVIA EM SISTEMA E CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA ATIVAÇÃO DO PPV.

APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO O ASSOCIADO SERÁ CONTATADO NO NÚMERO CADASTRADO EM SUA PROPOSTA DE ADESÃO ATRAVÉS DE SMS, PLATAFORMA WHATSAPP E/OU TELEFONEMA POR MEIO DE NOSSA CENTRAL DE RELACIONAMENTO.

COBERTURAS DA PROTEÇÃO VEICULAR

PROTEÇÃO AO SEU VEÍCULO

ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E FENÔMENOS NATURAIS

PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS

QUANDO HOUVER COLISÕES QUE ENVOLVA TERCEIROS E O ASSOCIADO SEJA O CAUSADOR, O REPARO DO VEÍCULO TERCEIRO É REALIZADO PELA ALL.

CARRO RESERVA 15 DIAS

CARRO RESERVA SÓ PODE SER SOLICITADO UMA VEZ NO PERÍODO DE 12 MESES EM CASOS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E FENÔMENOS NATURAIS INDENIZADOS PELA ALL.

A ALL É RESPONSÁVEL APENAS PELO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS JUNTO À LOCADORA PARCEIRA.

PROTEÇÃO DE VIDROS

A PROTEÇÃO DE VIDROS GARANTE O REPARO OU TROCA DOS VIDROS: FARÓIS, LANTERNAS, VIDROS RETROVISORES, VIDROS LATERAIS, VIGIA TRASEIRO E PARABRISA. A COTA DE COPARTICIPAÇÃO É 20% DO VALOR DO ITEM SUBSTITUÍDO, COM VALOR MÍNIMO DE R\$ 100,00. É LIMITADO A 02 INDENIZAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR MÁXIMO DE R\$1500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). A PROTEÇÃO DE VIDROS TEM CARÊNCIA DE 60 DIAS APÓS A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO ADICIONAL PARA SER UTILIZADA

APP - ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO

COBERTURA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE E/OU INVALIDEZ TOTAL AOS PASSAGEIROS OCUPANTES DO VEÍCULO PROTEGIDO LIMITADO A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR VEÍCULO E R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES POR PASSAGEIRO LIMITADO AO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR VEÍCULO, EXCETO MOTOCICLETA.

REBOQUE DO VEÍCULO

NA OCORRÊNCIA DE PANE OU COLISÃO, QUE IMPOSSIBILITE O DESLOCAMENTO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS DE CONSEQUÊNCIA DE IMPREVISTO, SERÁ ENVIADO UM REBOQUE EM QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO NACIONAL 24H POR DIA COM COBERTURA DE 300KM (SENDO 150KM IDA E 150KM VOLTA) POR PANE E KM ILIMITADO EM CASOS DE SINISTRO QUE FOR SER INDENIZADO PELA ALL.

COBERTURAS DA PROTEÇÃO VEICULAR

FALTA DE COMBUSTÍVEL

EM CASO DE PANE SECA O VEÍCULO SERÁ LEVADO ATÉ UM POSTO DE ABASTECIMENTO MAIS PRÓXIMO (RESPEITANDO O LIMITE DE QUILOMETRAGEM PREVISTO) E O CUSTO DO COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

CHAVEIRO

SE EM SEQUÊNCIA A PERDA, ROUBO/FURTO OU QUEBRA DE CHAVES NAS FECHADURAS E/OU MIOLO DE CONTATO, BEM COMO FECHAMENTO DAS MESMAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, O USUÁRIO NÃO PUDE SE LOCOMOVER COM O VEÍCULO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA ENVIARÁ UM CHAVEIRO ATÉ O VEÍCULO PARA QUE, SE POSSÍVEL, SEJA REALIZADA A ABERTURA DA PORTA SENDO A ALL RESPONSÁVEL SOMENTE PELO PAGAMENTO DA ABERTURA DE PORTAS.

TROCA DE PNEUS

NA OCORRÊNCIA DE IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO DEVIDO O PNEU FURADO, A ALL ENVIARÁ UM PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TROCÁ-LO PELO ESTEPE DO VEÍCULO. FICANDO A CARGO DO ASSOCIADO AS DESPESAS COM O CONserto DO PNEU, CAMARA, ARO, BICOS ENTRE OUTRAS.

TÁXI



EM CASO DE PANE, ACIDENTE, FURTO/ROUBO DO VEÍCULO, EM EVENTO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITADO A 40KM DO LOCAL DO EVENTO, SERÁ PROVIDENCIADO UM TAXI ATÉ O ENDEREÇO INDICADO PELO USUÁRIO.

HOSPEDAGEM

CASO SEJA IMPOSSÍVEL FORNECER O SERVIÇO DE RETORNO AO DOMICÍLIO EM VIRTUDE DE FALHAS NA ESTRUTURA LOCAL OU PELO HORÁRIO DA OCORRÊNCIA OU AINDA NOS CASOS ONDE O REPARO DO VEÍCULO NÃO POSSA SER REALIZADO NO MESMO DIA. EM CASO DE EVENTO JÁ ATENDIDO PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, ESTA FORNECERÁ AOS OCUPANTES DO VEÍCULO.

RETORNO AO DOMICÍLIO

EM CASO DE SER CONFIRMADA A IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO PARA REPARO POR MAIS DE 48 HORAS, DECORRENTE DE PANE OU ACIDENTE, SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO E SEUS ACOMPANHANTES.

OFICINAS CREDENCIADAS

A ALL POSSUI OFICINAS PARCEIRAS COM GRANDES REFERÊNCIAS EM QUALIDADE E AGILIDADE NOS REPAROS, OTIMIZANDO O TEMPO E GARANTINDO QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

SUSPENSÃO DA PROTEÇÃO

A COBERTURA DESTA PPV FICARÁ SUSPESA IMEDIATAMENTE APÓS O ATRASO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE POR PRAZO SUPERIOR A 1 (UM) DIA DO VENCIMENTO ORIGINAL DAS PARCELAS, SENDO QUE SOMENTE SERÁ REATIVADO COM A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO.

CASO A INADIMPLÊNCIA SEJA SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS SERÁ NECESSÁRIO ALÉM DA QUITAÇÃO INTEGRAL DOS DÉBITOS TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA E APROVAÇÃO PARA RESTABELECIMENTO DA PROTEÇÃO.

DESTACANDO QUE DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DA COBERTURA O VEÍCULO DO ASSOCIADO NÃO TERÁ QUALQUER PROTEÇÃO DO PRESENTE PPV E A ALL NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER DANO OU PREJUÍZO SOFRIDOS PELO ASSOCIADO OU POR TERCEIROS, SOMENTE VOLTANDO A EXISTIR A COBERTURA APÓS O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ACIMA DESCRITOS DEPENDENDO DO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA.



REATIVAÇÃO DA PROTEÇÃO

É NECESSÁRIO A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS EM ABERTO E A REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DA PROTEÇÃO NO PPV.

SOMENTE A QUITAÇÃO DO BOLETO NÃO REATIVA O PPV.

A PROTEÇÃO DO SEU VEÍCULO SÓ ESTARÁ ATIVA 24HRS ÚTEIS APÓS O PAGAMENTO DO BOLETO E A REALIZAÇÃO DE REVISTORIA OU ENVIO DE FOTOS DE REVISTORIA NOS CANAIS OFICIAL DA ALL. AS FOTOS PRECISAM SER APROVADAS PELA ALL.



ALL PROTEÇÃO VEICULAR

ABERTURA DE EVENTO

1-ACIONE AS AUTORIDADES COMPETENTES DO LOCAL ONDE OCORREU O FATO E FAÇA O REGISTRO DA OCORRÊNCIA NO LOCAL E HORA DO EVENTO.

2 - LIGUE PARA A ASSISTÊNCIA 24 HORAS ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL 0800, INFORME SOBRE O ACIDENTE E SOLICITE ASSISTÊNCIA NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO. IMPORTANTE: A ASSISTÊNCIA NO LOCAL SERÁ APENAS PARA O ASSOCIADO;

3- O EVENTO DEVE SER COMUNICADO ATRAVÉS DO WHATSAPP OFICIAL ALL , PREENCHENDO DEVIDAMENTE OS CAMPOS DO COMUNICADO DE EVENTO E ANEXANDO OS DOCUMENTOS (CNH DO CONDUTOR, DOCUMENTO DO VEÍCULO E BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO VEÍCULO PROTEGIDO E DE TERCEIROS QUANDO HOVER) E FOTOS DOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS.



PROCEDIMENTOS BÁSICOS

1- EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU EXTRAVIO DE BOLETO

PREZADO ASSOCIADO ALL, SE O SENHOR NÃO RECEBER OU NÃO TENHA DISPONIBILIZADA O BOLETO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DO VENCIMENTO ACORDADO, O SENHOR DEVERÁ SOLICITÁ-LO ATRAVÉS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO ALL.

DISPONIBILIZAMOS 03 (QUATRO) FORMAS DE ENVIO DOS BOLETOS:

- ENVIO PELOS CORREIOS;
- CÓDIGO DE BARRAS ENVIADOS VIA SMS; POR E-MAIL, ENVIADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- ATRAVÉS DA ÁREA DO ASSOCIADO, E NO CAMPO 2A VIA DE BOLETO, DISPONÍVEIS NO SITE: www.allprotecaoveicular.com.br

2. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 01 (UM) DIAS APÓS O VENCIMENTO

• ENTRE EM CONTATO COM NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO E SOLICITE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO;

• APÓS 5 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO ORIGINAL, É NECESSÁRIO A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS EM ABERTO E A REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DA PROTEÇÃO DO PPV;

• SOMENTE A QUITAÇÃO DO BOLETO NÃO REATIVA O PPV. A PROTEÇÃO DO SEU VEÍCULO SÓ ESTARÁ ATIVA 24HS ÚTEIS APÓS O PAGAMENTO DESTE TÍTULO E REALIZAÇÃO DE REVISTORIA OU ENVIO DAS FOTOS DE REVISTORIA NO WHATSAPP OFICIAL DA ALL.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS

3. EM CASO DE ACIDENTES E/OU COLISÃO EM TERCEIROS

- ACIONE A POLÍCIA 190 (PM), 191 (PRF) OU AUTORIDADES COMPETENTES DO LOCAL ONDE OCORREU O FATO E FAÇA O REGISTRO DA OCORRÊNCIA (BRAT, BO, RO, ETC.) NO LOCAL E HORA DO EVENTO;
- EM CASO DE VÍTIMAS ACIONE 193, E, APÓS O ATENDIMENTO SOLICITE O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO (BAM). DIRIJA-SE À UMA DELEGACIA DE POLÍCIA E REGISTRE O BRAT, BO, RO. NÃO DEIXE PARA OUTRO DIA EM HIPÓTESE ALGUMA;
- LIGUE PARA A ASSISTÊNCIA 24 HORAS ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL 0800, INFORME SOBRE O ACIDENTE E SOLICITE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO. IMPORTANTE: A ASSISTÊNCIA NO LOCAL SERÁ APENAS PARA O ASSOCIADO.
- ENTRE EM CONTATO COM NOSSA CENTRAL DE RELACIONAMENTO E COMUNIQUE O OCORRIDO. (EM ATÉ 24 HORAS ÚTEIS APÓS O EVENTO);
- DE POSSE DE TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EVENTO, COMUNIQUE O SEU SINISTRO ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP OFICIAL OU COMPAREÇA EM ALGUMA UNIDADE DA ALL EM POSSE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: (É IMPRESCINDÍVEL QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENTREGUE E OU ANEXADA COMPLETA)
- CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BRAT, BO, RO, ETC.);
- CÓPIA DA CNH DO CONDUTOR DO VEÍCULO;
- CÓPIA DO CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO) DO VEÍCULO ATUALIZADO;
- CÓPIA DA CNH DO TERCEIRO (SE HOVER);
- CÓPIA DO CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO) DO TERCEIRO ATUALIZADO (SE HOVER);
- CÓPIA DO ÚLTIMO BOLETO BANCÁRIO DA ALL QUITADO;
- PREENCHIMENTO DO COMUNICADO DE EVENTO;
- FOTOS DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, E DO TERCEIRO, QUANDO HOVER.

PARA QUE POSSAMOS DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DO EVENTO; O PRAZO PARA ANÁLISE É DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS (CASO HOVER PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO ASSOCIADO E/OU TERCEIRO ESSE PRAZO SE ESTENDERÁ) E SE AUTORIZADO O REPARO TERÁ INÍCIO APÓS O PAGAMENTO DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO DO ASSOCIADO.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS

4. EM CASO DE ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO

- ACIONE A POLÍCIA 190(PM), 191(PRF) OU AUTORIDADES COMPETENTES DO LOCAL ONDE OCORREU O FATO E FAÇA O REGISTRO DA OCORRÊNCIA (BRAT, BO, RO, ETC.) NO LOCAL E HORA DO EVENTO;
- EM CASO DE VÍTIMAS ACIONE 193 E APÓS O ATENDIMENTO SOLICITE O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO (BAM). DIRIJA-SE A UMA DELEGACIA DE POLÍCIA E REGISTRE O BRAT, BO, RO.
- NÃO DEIXE PARA OUTRO DIA EM HIPÓTESE ALGUMA;
- ENTRE EM CONTATO COM A NOSSA CENTRAL DE RELACIONAMENTO E COMUNIQUE O OCORRIDO IMEDIATAMENTE.
- DE POSSE DE TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EVENTO, COMUNIQUE O SEU EVENTO ATRAVÉS DOS NOSSOS CANAIS OFICIAIS OU COMPAREÇA EM ALGUMA UNIDADE ALL.
- O PRAZO PARA ANÁLISE DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA QUE A DOCUMENTAÇÃO DO EVENTO FICOU COMPLETA.

E SE AUTORIZADO A INDENIZAÇÃO SERÁ REALIZADA A PROGRAMADA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RESULTADO DA SINDICÂNCIA E DA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO (CASO HOUVER PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO ASSOCIADO E/OU TERCEIRO ESSE PRAZO SE ESTENDERÁ), SEGUINDO O ITEM 11.9 DO REGULAMENTO DO PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR.

REGULAMENTO DO PPV

PREÂMBULO

COM BASE NO ESTATUTO SOCIAL, O PPV (PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR) É UM DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA ALL PROTEÇÃO VEICULAR. CONSISTE EM UM SISTEMA MUTUALISTA DE RATEIO QUE OBJETIVA PROPORCIONAR EXCLUSIVAMENTE AO SEU ASSOCIADO, PROTEÇÃO CONTRA OS PREJUÍZOS MATERIAIS ORIGINADOS DE DANOS AO VEÍCULO PROTEGIDO, REPARAR OS DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR ESTE VEÍCULO A VEÍCULOS DE TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTOS, APP (ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIROS) EXCETO PARA MOTOCICLETA, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA APOIO EM CASOS DE PANES, ACIDENTES, FURTO OU DE ROUBO DO VEÍCULO, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA, BEM COMO NO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS. TAMBÉM CONTA COM OPÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS OFERECIDOS PELA ALL EM PARCEIROS DA MESMA, COMO: COPARTICIPAÇÃO REDUZIDA, PROTEÇÃO DE VIDROS, PROTEÇÃO A TERCEIROS, CARRO RESERVA 15 DIAS, PACOTE PREMIUM.

EM NENHUMA HIPÓTESE O PPV – PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR PODE SER EQUIPARADO OU ENTENDIDO COMO SEGURO, RESSEGURO, OU QUALQUER PRODUTO OFERECIDO AO MERCADO POR SOCIEDADES SEGURADORAS, DE NENHUM MODO PODE SER ENTENDIDO COMO RELAÇÃO DE CONSUMO, UMA VEZ QUE O ASSOCIADO AO ADERIR AO PPV ENTENDE QUE É PARTICIPANTE DO CORPO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E USUFRUIRÁ DIREITOS BEM COMO DEVERES.



1 – APRESENTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ALL DOS POSSUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGISTRADA NO CNPJ: 52.233.522/0001-37, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA AVENIDA 15 DE JUNHO, QUADRA 11, LOTE 4, SALA 202, BAIRRO PARQUE RIO BRANCO, VALPARAISO DE GOIÁS/GO, CEP72870083, EXPÕE SUAS FINALIDADES E DESCREVE OS BENEFÍCIOS E DEVERES AOS SEUS ASSOCIADOS, ATRAVÉS DO PRESENTE REGULAMENTO.

REGULAMENTO DO PPV

2- DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR (PPV)

2.1 O PPV OBJETIVA A REPARAÇÃO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS MATERIAIS OCORRIDOS COM SEUS VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SEUS ASSOCIADOS EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES, SEJAM ELES CAUSADOS POR FURTO, ROUBO, COLISÃO, INCÊNDIO E FENÔMENOS NATURAIS COMPROVADOS PELAS AUTORIDADES LOCAIS, LEMBRANDO QUE A IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA COM OS FENÔMENOS NATURAIS EXCLUI A ALL DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DE INDENIZAÇÃO CONFORME DITA O PRESENTE REGULAMENTO;

2.2 O BENEFÍCIO DO ASSOCIADO É GARANTIDO PELO PRÓPRIO GRUPO ATRAVÉS DO SISTEMA MUTUALISTA DE RATEIO MENSAL. DESTE MODO, OS ASSOCIADOS, ARCAM ENTRE SI E SOLIDARIAMENTE, COM OS CUSTOS PROVENIENTES DOS CASOS ACIMA, CONSIDERANDO A COTA DE RATEIO INDIVIDUAL DE CADA UM;

2.3 O BENEFÍCIO É DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE AO VEÍCULO CADASTRADO, EXCETO QUANDO O VEÍCULO SINISTRADO FOR O CAUSADOR DO EVENTO QUE VIER A TER TERCEIROS ENVOLVIDOS;

2.4. NÃO É OBJETO DESTE REGULAMENTO OU DA ASSOCIAÇÃO REPARO OU INDENIZAÇÃO A OUTROS VEÍCULOS QUE O ASSOCIADO VIER A POSSUIR, QUE NÃO ESTEJAM CADASTRADOS NA BASE DA ALL.

3- BENEFÍCIOS DO PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR

- 
- 3.1 FURTO;
 - 3.2 COLISÃO;
 - 3.3 CAPOTAMENTO;
 - 3.4 QUEDA;
 - 3.5 ABALROAMENTO;
 - 3.6 ROUBO QUALIFICADO;
 - 3.7 ACIDENTE DURANTE TRANSPORTE POR MEIO APROPRIADO;
 - 3.8 QUEDA DE OBJETOS EXTERNOS SOBRE O VEÍCULO;
 - 3.9 FENÔMENOS DA NATUREZA COMO QUEDA DE ÁRVORES, RAIOS, CHUVA DE GRANIZO E INUNDAÇÃO POR ÁGUA DOCE QUANDO NÃO HOUVER IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA DO CONDUTOR DO VEÍCULO;
 - 3.10 INCÊNDIO, DESDE QUE NÃO SEJA PROVOCADO PELO ASSOCIADO OU CÚMPLICE QUE ESTEJA DE ALGUMA FORMA LIGADO AO ASSOCIADO, RESULTANTE DE VANDALISMO OU OCASIONADO POR FALHA NA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS.

REGULAMENTO DO PPV

4- DAS EXCLUSÕES DOS BENEFÍCIOS DESTE PPV

- 4.1. QUAISQUER EVENTOS OCORRIDOS FORA DO TERRITÓRIO BRASILEIRO;
- 4.2 REPAROS DE AVARIAS SOFRIDAS NO VEÍCULO CADASTRADO PROMOVIDOS SEM A AUTORIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
- 4.3 PERDAS OU DANOS OCORRIDOS QUANDO O VEÍCULO PROTEGIDO ESTIVER TRANSITANDO EM ESTRADAS OU CAMINHOS IMPEDIDOS, INADEQUADOS, DE AREIA FOFA OU MOVEDIÇA, NÃO ABERTOS AO TRÁFEGO OU MESMO PRAIAS;
- 4.4 DESGASTE NATURAL OU PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA E VÍCIO PRÓPRIO, DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEFEITO MECÂNICO, DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU MECÂNICA DO VEÍCULO, VIBRAÇÕES, CORROSÃO, FERRUGEM, UMIDADE E CHUVA;
- 4.5 MULTAS IMPOSTAS AO ASSOCIADO E DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA RELATIVA A AÇÕES E PROCESSOS CRIMINAIS;
- 4.6 PERDAS E DANOS OCORRIDOS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO VEÍCULO EM COMPETIÇÕES, APOSTAS, PROVAS DE VELOCIDADE, INCLUSIVE TREINOS PREPARATÓRIOS;
- 4.7 CONDUÇÃO OU MANOBRA DO VEÍCULO POR PESSOA NÃO LEGALMENTE HABILITADA PARA CATEGORIA OU ESTAR COM A MESMA SUSPENSA;
- 4.8. EXCLUI-SE TAMBÉM A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO, CASO O CONDUTOR SE NEGUE A REALIZAR O TESTE DE EMBRIAGUEZ, QUANDO REQUERIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE;
- 4.9 DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO OU TERCEIROS POR QUALQUER TIPO DE MERCADORIA TRANSPORTADA PELO VEÍCULO PROTEGIDO; EM ESPECIAL QUANDO RESULTE CONTAMINAÇÃO OU POLUIÇÃO;
- 4.10 DANOS CAUSADOS A CARGA TRANSPORTADA;
- 4.11 PERDAS OU DANOS CAUSADOS PELA QUEDA, DESLIZAMENTO, CHOQUE, DETERIORAÇÃO OU VAZAMENTO DA CARGA TRANSPORTADA;
- 4.12 DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS DURANTE O PERÍODO EM QUE O VEÍCULO, ROUBADO OU FURTADO, ESTEVE EM PODER DE TERCEIROS OU SOB SUA AMEAÇA;
- 4.13 PERDAS OU DANOS DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL EM ÁGUA SALGADA, SALVO AQUELAS DECORRENTES DE ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO PROTEGIDO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU DE TERCEIROS DEVIDAMENTE EQUIPADOS E LICENCIADOS PARA O TRANSPORTE ADEQUADO;
- 4.14 PERDAS OU DANOS DERIVADOS DA FUGA À AÇÃO POLICIAL;
- 4.15 TAXÍMETROS, LUMINOSOS, OBJETOS PESSOAIS, PERTENCES, ARMAS DE FOGO, NOTEBOOKS, CELULARES, KIT GÁS E ETC...
- 4.16 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO AUTUADO OU NÃO POR AGENTE DE TRÂNSITO

REGULAMENTO DO PPV

- 4.16 QUANDO O ASSOCIADO ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO TAIS COMO O COMBUSTÍVEL, AS RODAS, CALIBRAGEM DA SUSPENSÃO DO VEÍCULO ETC., SEM COMUNICAR À ASSOCIAÇÃO, E SE A INSTALAÇÃO E/ OU EQUIPAMENTO NÃO TIVER SIDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ISTO TENHA CONTRIBUÍDO PARA A OCORRÊNCIA OU AGRAVAMENTO DO EVENTO, A OCORRÊNCIA DO MESMO SERÁ NEGADA, ISENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE;
- 4.17 DANOS DECORRENTES DA MÁ CONSERVAÇÃO DOS PNEUS, OU SEJA, ABAIXO DO INDICADOR TWI QUE É CONSIDERADO "CARECA";
- 4.18. AS GARANTIAS CONTRA FURTO E ROUBO NÃO SE CONFUNDEM COM FRAUDES, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ALÉM DE OUTRAS PRÁTICAS DELITUOSAS, QUE NÃO SÃO BENEFICIADOS PELA PROTEÇÃO;
- 4.19. OS DANOS SOFRIDOS PELO VEÍCULO DEVIDO AO PERÍODO FORA DE FUNCIONAMENTO, TAIS COMO BATERIA DESCARREGADA, ACUMULAÇÃO DE BORRA NO MOTOR, RESSECAMENTO DOS PNEUMÁTICOS ETC;
- 4.20 DANOS EMERGENTES, LUCROS CESSANTES DERIVADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PARALISAÇÃO DO VEÍCULO ASSOCIADO, MESMO SENDO EM CONSEQUÊNCIA DO BENEFÍCIO DO PPV;
- 4.21 NEGLIGÊNCIA DO ASSOCIADO, ARRENDATÁRIO OU CESSIONÁRIO NA UTILIZAÇÃO, BEM COMO NA ADOÇÃO DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVA-LOS E PRESERVÁ-LOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO (DANOS NO MOTOR APÓS COLISÃO NA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO);
- 4.22 DANOS SOFRIDOS POR PESSOAS TRANSPORTADAS EM LOCAIS NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADOS E APROPRIADOS A TAL FIM, OU MESMO EM LOCAL APROPRIADO;
- 4.23. AS AVARIAS QUE FOREM PREVIAMENTE CONSTATADAS E RELACIONADAS NA INSPEÇÃO INICIAL DO VEÍCULO ASSOCIADO, NOS EVENTOS DE DANOS MATERIAIS PARCIAIS (EM CASO DE RESSARCIMENTO INTEGRAL, TAIS AVARIAS SERÃO DESCONTADAS DO VALOR A SER BENEFICIADO);
- 4.24 ATOS PRATICADOS EM ESTADO DE INSANIDADE MENTAL E OU SOB EFEITO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E OU DROGAS, OU AINDA, NOS CASOS EM QUE O CONDUTOR SE RECUSAR A REALIZAR OS EXAMES DE BAFÔMETRO E DE SANGUE;
- 4.25 OS VEÍCULOS SÓ TERÃO COBERTURA APÓS SAÍDOS DE FÁBRICA EM SUA FORMA ORIGINAL, FICANDO EXCLUÍDOS ITENS MODIFICADOS PELO PROPRIETÁRIO, OBEDECENDO AO PREÇO DE MERCADO (TABELA FIPE), NÃO SENDO PROTEGIDOS ITENS CONSIDERADOS ACESSÓRIOS OU SIMILARES COMO RODAS ESPORTIVAS, ESTRIBOS, EQUIPAMENTO DE SOM, GAROPEIRAS, "MATA-CACHORROS", ETC.;
- 4.26 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, DANOS MATERIAIS, PESSOAIS, CORPORAIS E MORAIS, A TERCEIROS E AOS OCUPANTES DO VEÍCULO.

REGULAMENTO DO PPV

4.27. OS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO, POR ATO DE VANDALISMO, RIXA, CONTENDA, TUMULTOS, MOTINS, SABOTAGEM, GREVES, PICHACÕES, VINGANÇA, REBELIÃO, DESTRUIÇÕES DELIBERADAS DO BEM PROTEGIDO, AINDA QUE COM O USO DE ARMAS DE FOGO OU QUALQUER OBJETO CONTUNDENTE, MATERIAL INCENDIÁRIO E INCLUSIVE PONTAPÉS, AINDA QUE EM SITUAÇÕES, ISOLADAS OU FORA DO CONTROLE HABITUAL DO ASSOCIADO, SENDO OU NÃO POSSÍVEL IDENTIFICAR E INDIVIDUALIZAR PRECISAMENTE OS AUTORES;

4.28 PERDAS OU DANOS DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR QUAISQUER EVENTOS DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO TAIS COMO TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA, TEMPESTADES CICLÔNICAS, FURACÕES E MAREMOTOS, ATOS DE HOSTILIDADE OU GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, CONFISCO, TUMULTOS, GREVES E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA, BEM COMO ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, CIVIL OU MILITAR COMO DESTRUIÇÃO, APREENSÃO E NACIONALIZAÇÃO;

4.29. QUANDO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE OS FATOS NARRADOS PELO ASSOCIADO SOBRE QUALQUER MODALIDADE DE EVENTO EM QUE SE PEÇA COBERTURA OU INDENIZAÇÃO E AQUELES COLETADOS PELA ASSOCIAÇÃO EM SEDE DE SINDICÂNCIA OU AINDA QUANDO O RELATO DE TESTEMUNHAS OU DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EVENTO NÃO FORAM SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO EVENTO OU DEMONSTREM DÚVIDA, DIVERGÊNCIA OU INCERTEZA SOBRE ESTES;

4.30 DANOS OU INUTILIZAÇÃO A PERTENCES, OBJETOS, MERCADORIAS, ITENS OU OUTROS OBJETOS PRESENTES OU TRANSPORTADOS PELO ASSOCIADO QUANDO DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO PASSÍVEL DE COBERTURA OU INDENIZAÇÃO;

4.31 PERDAS E DANOS DECORRENTES DE ATOS DO ASSOCIADO QUE DEMONSTREM SEU INTENTO DELIBERADO DE CAUSAR DANO A SI OU A COISAS E TERCEIROS, INCLUINDO NESTA HIPÓTESE AS TENTATIVAS DE SUICÍDIO;

4.32 DANOS DECORRENTES A SI OU A TERCEIROS DECORRENTES DE IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERÍCIA DO ASSOCIADO CASO TRAFEGUE EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTE E AS CONDIÇÕES DA PISTA, TAIS COMO LUMINOSIDADE, VELOCIDADE, VISIBILIDADE E OUTROS ASPECTOS INERENTES A CONDUÇÃO SEGURA E PREVENTIVA.

5- DOS VEÍCULOS NÃO ACEITOS

5.1. COM QUEIXA DE FURTO, ROUBO, MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;

5.2 VEÍCULOS IMPOSSIBILITADOS DE COLETAS DO NÚMERO DE CHASSI E MOTOR, COM NUMERAÇÃO ILEGÍVEL, RASPADA, ADULTERADA, ETC.;

REGULAMENTO DO PPV

5.3. CONSTAREM NO ÍNDICE DE "VEÍCULOS NÃO ACEITOS" DISPONÍVEL NA SEDE DA ALL;
5.4 VEÍCULOS DE COMPETIÇÃO, OFF-ROAD (UTILIZADO PARA TRILHAS);
5.5 VEÍCULOS MODIFICADOS OU ALTERADOS DOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO NESTA CIRCUNSTÂNCIA VEÍCULOS COM MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES EM DESACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN OU OUTRAS FONTES LEGAIS; 5.6 OUTROS QUE A DIRETORIA DA ALL NÃO ENTENDER COMO OBJETO COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO.

6- ADESÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR (PPV)

6.1 O ASSOCIADO QUE LIVRE E ESPONTANEAMENTE MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE FAZER PARTE DESTA PROGRAMA DEVERÁ EXPRESSAR SUA INTENÇÃO PREENCHENDO E ASSINANDO A PROPOSTA DE ADESÃO DO PPV, ATRAVÉS DE OPERADORES, PARCEIROS, TELEMARKETING, TERCEIRIZADOS OU MEIO ELETRÔNICO, REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA CUSTEIO DE VISTORIAS, DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS POR VEÍCULO CADASTRADO, NÃO HAVENDO DIREITO DE REEMBOLSO EM CASO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA;

6.2. DEVERÁ AINDA ENCAMINHAR À DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.1 PROPOSTA DE ADESÃO EM MODELO PRÓPRIO;

6.2.2 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;

6.2.3 CRLV DO VEÍCULO, OU NOTA FISCAL EM CASO DE 0 KM;

6.2.4 CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL, CASO SEJA PESSOA JURÍDICA;

6.2.5 INDICAÇÃO DE UM MEMBRO EFETIVO DA ALL.

6.3 O PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO SE PROCEDE À VISTA NO ATO DA ASSINATURA DA PROPOSTA DE ADESÃO. CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO COM CHEQUE, A PROTEÇÃO SOMENTE TERÁ INÍCIO APÓS A EFETIVA COMPENSAÇÃO DO TÍTULO.

6.4. PARA ATIVAÇÃO DO PPV TEM QUE SER PAGO A ADESÃO EM NO MÁXIMO 07 (SETE) DIAS CORRIDOS DA DATA DE ADESÃO.

6.5. SERÁ PERMITIDA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE UM VEÍCULO CADASTRADO NO PPV, DESDE QUE O NOVO ASSOCIADO TITULAR PAGUE UMA TAXA RELATIVA A NOVA ADESÃO E QUE NÃO TENHA NENHUM IMPEDIMENTO QUANTO A SUA INCLUSÃO NO PROGRAMA. ESTE PROCEDIMENTO ESTARÁ CONDICIONADO À APROVAÇÃO EXPRESSA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

REGULAMENTO DO PPV

6.6. SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE UM VEÍCULO CADASTRADO NO PPV, DESDE QUE O ASSOCIADO PAGUE UMA TAXA RELATIVA À SUBSTITUIÇÃO, SE DELA NÃO ESTIVER ISENTA, E QUE O VEÍCULO NÃO TENHA NENHUM IMPEDIMENTO QUANTO A SUA INCLUSÃO NA REFERIDA PROTEÇÃO. ESTE PROCEDIMENTO ESTARÁ CONDICIONADO À APROVAÇÃO EXPRESSA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

6.7 A TAXA DE ADESÃO SÓ SERÁ DEVOLVIDA PELA ALL NA HIPÓTESE DO ITEM 7.2, POR SE DESTINAR A TERCEIROS PARA COBRIR CUSTOS COM SERVIÇO DE VISTORIA E INSPEÇÃO VEICULAR, BEM COMO DE CADASTRO E DEMAIS TRAMITES ADMINISTRATIVOS;

7- INÍCIO E VIGÊNCIA DO PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR

7.1 A VIGÊNCIA DO PPV TERÁ INÍCIO 24 (VINTE E QUARTO) HORAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO QUE OCORRA ATÉ AS 12H00MIN, E TERÁ INÍCIO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO QUE OCORRA APÓS AS 12H00MIN. EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ OCORRER A ACEITAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA EM SISTEMA E CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA ATIVAÇÃO DO PPV E SERÁ FORMALMENTE COMUNICADA ATRAVÉS DE E-MAIL, CORRESPONDÊNCIA, SMS SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO, VIA PLATAFORMA WHATSAPP OU CHAMADA TELEFÔNICA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO ALL.

7.2 A ALL ANALISARÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PROPOSTA DE ADESÃO E O LAUDO DE VISTORIA E CONSTATANDO-SE IMPEDIMENTO DURANTE A ANÁLISE DA VISTORIA OU HAVENDO A RECUSA DO VEÍCULO OU DO ASSOCIADO, A PROPOSTA DE ADESÃO SERÁ CANCELADA, O ASSOCIADO SERÁ FORMALMENTE INFORMADO E TERÁ DIREITO A RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE ADESÃO.

7.3 O PERÍODO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA ALL É INDETERMINADO, PORÉM A PERMANÊNCIA MÍNIMA NO QUADRO SOCIAL É DE 03 (TRÊS) MESES. CASO O ASSOCIADO VENHA A USUFRUIR DO BENEFÍCIO DE INDENIZAÇÃO PARCIAL E DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS CONFERIDOS PELO PPV, HAVERÁ UMA NOVA FIDELIZAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES SOBRE O VALOR DA MENSALIDADE A CONTAR DA DATA DO RESSARCIMENTO. CASO O ASSOCIADO SEJA INDENIZADO INTEGRALMENTE PELA ALL, O VALOR DA FIDELIZAÇÃO DE 12 MESES SERÁ ABATIDO NA TOTALIDADE DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EM SUA QUITAÇÃO.

7.4 O ASSOCIADO INDENIZADO PARCIALMENTE PODERÁ SE DESVINCULAR DA ASSOCIAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO, RESPEITANDO O SEGUINTE:

REGULAMENTO DO PPV

- 7.4.1 PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
- 7.4.2 A QUITAÇÃO DE TODOS OS DÉBITOS E SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A ASSOCIAÇÃO, INCLUSIVE DAS MENSALIDADES FALTANTES PARA COMPLETAR A FIDELIZAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE O VALOR SERÁ CALCULADO PELO NÚMERO DE MENSALIDADES FALTANTES PARA COMPLETAR A PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTIPLICADO PELA MÉDIA DAS ÚLTIMAS 03 MENSALIDADES;
- 7.4.3 O PEDIDO DE DESLIGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O 19º DIA DO MÊS, RESSALTADA A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO PRÓXIMO MÊS;
- 7.5 O ASSOCIADO CONTA COM UMA CARÊNCIA DE 1 (UM) DIAS CONTADOS DA DATA ORIGINAL DE VENCIMENTO DO BOLETO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL, SENDO QUE NESTE PERÍODO PODERÁ UTILIZAR NORMALMENTE DOS BENEFÍCIOS DO PPV;
- 7.6 O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO MENSAL DO 2º (QUARTO) ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA CONTADOS DA DATA ORIGINAL DE VENCIMENTO DETERMINA A SUSPENSÃO DE TODOS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PPV DA ALL, SOMENTE RETORNANDO A GOZAR DE TAIS BENEFÍCIOS E COBERTURAS CASO HAJA O PAGAMENTO DO RESPECTIVO DÉBITO NO PRAZO PREVISTO NESTE ITEM;
- 7.7. APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO SERÁ COBRADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO DIA SOBRE O VALOR DO TÍTULO;
- 7.8. PARA A REATIVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PPV CASO O NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL ULTRAPASSE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DO VENCIMENTO ORIGINAL, OU SEJA, A PARTIR DO 6º (SEXTO) DIA DE INADIMPLEMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO, CUMULATIVAMENTE:
- 7.8.1 A QUITAÇÃO DE TAIS DÉBITOS E DA TAXA DE REVISTORIA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE NOVO BOLETO JUNTO À ALL;
- 7.8.2 DEVERÁ SER REALIZADA NOVA VISTORIA NO VEÍCULO OU SER ENVIADO, QUANDO A ALL SOLICITAR, AUTORIZAR E FORMALIZAR VIA WHATSAPP, FOTOS DO VEÍCULO A TÍTULO DE REVISTORIA NO WHATSAPP OFICIAL DA ALL;
- 7.9 APÓS O CUMPRIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NO ITEM 7.8, A PROTEÇÃO SERÁ REESTABELECIDADA EM 24HS ÚTEIS;
- 7.10 SE O ASSOCIADO ATRASAR O PAGAMENTO DO SEU BOLETO BANCÁRIO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, PODERÁ TER SEU VEÍCULO EXCLUÍDO DA PROTEÇÃO AUTOMOTIVA DA ALL, FICANDO SUA REINCLUSÃO CONDICIONADA:
- 7.10.1. AO PAGAMENTO DO DÉBITO;
- 7.10.2 A NOVA INSPEÇÃO DO VEÍCULO;
- 7.10.3 A PARECER FAVORÁVEL DA DIRETORIA.

REGULAMENTO DO PPV

7.11 A DIRETORIA EXECUTIVA DA ALL PODERÁ AINDA PROCEDER À ELIMINAÇÃO DO PPV DE QUALQUER UM DOS ASSOCIADOS A QUALQUER TEMPO, CASO ESTE AJA CONTRA OS INTERESSES COLETIVOS DOS ASSOCIADOS, OU VIOLE QUALQUER UMA DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS OU REGULAMENTARES DA ASSOCIAÇÃO, ASSEGURADO O DIREITO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;

7.12 O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO E A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO DO PPV OU DA ALL NÃO O EXIME DA RESPONSABILIDADE PELO SEU PAGAMENTO, VISTO QUE A COBRANÇA SE TRATA SEMPRE DO MÊS ANTERIOR, PERÍODO EM QUE O ASSOCIADO USUFRUIU DOS BENEFÍCIOS DO PPV;

7.13 TODOS OS VALORES DEVIDOS A ALL SERÃO RECEBIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA, EXCETO A TAXA DE ADEÇÃO, PORTANTO OS REPRESENTANTES CREDENCIADOS OU FUNCIONÁRIOS DA ALL NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A EFETUAR RECEBIMENTOS, BEM COMO A EMITIR RECIBOS, FIRMAR CONTRATOS DE QUALQUER ESPÉCIE COM NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. EXCEPCIONALMENTE O FARÃO QUANDO AUTORIZADOS EXPRESSAMENTE PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

8- DA TAXA ADMINISTRATIVA

8.1. SERÁ COBRADO DE TODOS OS ASSOCIADOS, MENSALMENTE, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA, UMA TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM CADASTRADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO, TENDO EM VISTA SEUS RESPECTIVOS VALORES DE MERCADO NO ÍNDICE DA TABELA FIPE (WWW.FIPE.COM.BR) OU OUTRO CRITÉRIO JUSTIFICADO, APLICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA CONFORME TABELAS DISPONÍVEIS NA SEDE DA ALL.

8.2 CASO O VEÍCULO CADASTRADO SEJA DE ANO DE FABRICAÇÃO E DE MODELO DIFERENTES (EX.: 2008/2009), A AVALIAÇÃO SERÁ FEITA PELO VALOR DA TABELA FIPE DO ANO DO MODELO.

8.3 O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA SERÁ REAJUSTADO SEMPRE NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, PELO IGP-M ACUMULADO OU OUTRO ÍNDICE OFICIAL EM VIGOR.

8.4 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO O MONITORAMENTO DO VALOR DO VEÍCULO, E SEU REMANEJAMENTO ENTRE OS PERFIS DOS ITENS 8.1, 8.2, 8.3 E 8.4. SALIENTA-SE QUE O RESSARCIMENTO SERÁ SEMPRE FEITO COM BASE NO VALOR DE TABELA FIPE DO VEÍCULO NA DATA DA ADEÇÃO.

8.5. OS VALORES CITADOS NOS ITENS 8.1 AO 8.4 SERÃO LIVREMENTE ADMINISTRADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA ALL. APLICANDO OS REFERIDOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDOS AS VERBAS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, INCLUSIVE AO TRABALHO INTELLECTUAL PARA O BOM DESEMPENHO E ANDAMENTO DA ENTIDADE, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL.

REGULAMENTO DO PPV

8.6. NO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA, NÃO ESTÃO INCLUSOS VALORES REFERENTES AO RATEIO E OS SERVIÇOS ADICIONAIS COMO PROTEÇÃO PARA TERCEIROS, CARRO RESERVA, DENTRE OUTROS.

8.7. ENQUANTO O ASSOCIADO ESTIVER PARTICIPANDO DO PPV, ELE PAGARÁ UMA TAXA ADMINISTRATIVA DA CLÁUSULA DE NÚMERO 8 PARA CADA VEÍCULO, ESTANDO JÁ INCLUSO NESTE VALOR OS R\$ 20,00 (VINTE REAIS) REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DA ALL. ASSIM QUE SE DESLIGAR DO PPV, O ASSOCIADO VOLTARÁ A PAGAR SOMENTE A CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA ALL.

9- DO RATEIO

9.1. OS PREJUÍZOS AUFERIDOS PELOS ASSOCIADOS PARTICIPANTES DO PPV SERÃO APURADOS MENSALMENTE ATÉ O DIA 21 (VINTE E UM) DE CADA MÊS, SENDO RATEADOS ENTRE TODOS OS ASSOCIADOS PARTICIPANTES DO PPV A PARTIR DO DIA 20 (VINTE) DO MÊS ANTERIOR, DEVENDO O VALOR DO RATEIO SER PAGO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A DATA DO VENCIMENTO, SOB PENA DE PERDA IMEDIATA DA PROTEÇÃO;

9.2 O VALOR DO RATEIO JUNTAMENTE COM A TAXA ADMINISTRATIVA DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, NA DATA DE VENCIMENTO QUE É 10 (DEZ) DE CADA MÊS, CABENDO AO ASSOCIADO SOLICITAR O ENVIO DO BOLETO, NA HIPÓTESE DE O MESMO NÃO SER RECEBIDO ATÉ O CORRESPONDENTE DIA DE VENCIMENTO;



10- DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO

10.1. SE APROVADO O REPARO E OS ORÇAMENTOS, SERÁ EXPEDIDA LIBERAÇÃO POR ESCRITO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA REFERENTE AO EVENTO E SÓ MENTE SERÁ EMITIDA AUTORIZAÇÃO PARA OS REPAROS APÓS A QUITAÇÃO DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO;

10.2. NOS CASOS DE COLISÃO, INCÊNDIO OU NECESSIDADE DE REPAROS EM CASO DE FURTO OU ROUBO, O ASSOCIADO, PARTICIPARÁ DOS CUSTOS DECORRENTES COM A COTA DE COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA ATRAVÉS DO PAGAMENTO À VISTA DE BOLETO BANCÁRIO OU NA SEDE DA INSTITUIÇÃO;

REGULAMENTO DO PPV

10.3 AUTOMÓVEIS LEVES E PICK-UP TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 7% (SETE POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 1.000.00 (MIL REAIS);

10.4 MOTOCICLETAS, TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

10.5 MOTOCICLETAS QUE SE ENQUADRAM COMO MOTOBOY, TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

10.6 CAMINHONETE TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS);

10.7 CAMINHONETE A DIESEL E VEÍCULOS QUE SE ENQUADRAREM NA TABELA 2 TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS);

10.8 VEÍCULOS CADASTRADOS EM APLICATIVOS DE TRANSPORTE PARTICULAR DE PASSAGEIROS (UBER, 99POP, ETC), TÁXI E VEÍCULO DE ALUGUEL TÊM A COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS);

10.9 CASO O ASSOCIADO SE ENVOLVA EM MAIS DE UM EVENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O VALOR DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO SERÁ MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE EVENTOS EM QUE SE ENVOLVEU DURANTE TODO O PERÍODO;

10.10 A ASSOCIAÇÃO AUTORIZARÁ O REPARO DO AUTOMÓVEL DANIFICADO, OBRIGATORIAMENTE EM OFICINA PREVIAMENTE CREDENCIADA/HOMOLOGADA.

10.11 AUTOMÓVEIS EXCLUSIVOS

(NISSAN/KIA/PEUGEOT/HYUNDAI/JAC/HONDA/TOYOTA/ECOSPORT/DUSTER/TRACKER/TUCSON /GOLF) TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$1.350.00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

10.12 AUTOMÓVEIS ESPECIAIS (CITROEN/CHERRY/JEEP/LIFAN/MITSUBISHI/TROLLER/KOMBI) TEM COTA DE COPARTICIPAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO SEU VALOR CONFORME TABELA FIPE, NÃO PODENDO ESTE SER INFERIOR AO VALOR DE R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS)

REGULAMENTO DO PPV

11- PARÂMETROS DA PROTEÇÃO VEICULAR

11.1. QUALQUER RESSARCIMENTO SOMENTE SERÁ PAGO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA ALL;

11.2. PARA PODER USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PPV DA ASSOCIAÇÃO, O ASSOCIADO DEVERÁ ESTAR RIGOROSAMENTE QUITE COM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE A ASSOCIAÇÃO E AO PPV, ALÉM DE CUMPRIR AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, NO REGIMENTO INTERNO E NO ESTATUTO SOCIAL;

11.3 CASO O ASSOCIADO ESTEJA COM SEU BOLETO DE PAGAMENTO HÁ MAIS DE 1 (UM) DIAS EM ATRASO DA DATA ORIGINAL DE VENCIMENTO, O MESMO NÃO ESTARÁ COM SEU VEÍCULO PROTEGIDO, NECESSITANDO DE NOVA INSPEÇÃO, E PAGAMENTO DO BOLETO PARA REATIVAR DOS BENEFÍCIOS. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUM DEPÓSITO BANCÁRIO COMO FORMA DE PAGAMENTO

11.4 O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELOS ASSOCIADOS SOMENTE OCORRERÁ DEPOIS DE ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE RECEBIMENTO IMEDIATO DOS VALORES DO TERCEIRO CAUSADOR DO DANO;

11.5 A REPARTIÇÃO DOS PREJUÍZOS SERÁ LIMITADA EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CADA ITEM CADASTRADO JUNTO AO PPV DA ALL. ESTES VALORES PODERÃO SER REVISTOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, OBSERVANDO EM REGRA O VALOR DE MERCADO DOS VEÍCULOS FORNECIDOS PELA TABELA FIPE WWW.FIPE.COM.BR, E EXCEPCIONALMENTE A CRITÉRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA, OUTRA TABELA DE VALORES;

11.6. NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU DE RESSARCIMENTO INTEGRAL, OS MATERIAIS REMANESCENTES (PEÇAS OU SALVADO) PERTENCERÃO A ALL, QUE PODERÁ VENDÊ-LOS PARA DIMINUIR O VALOR DO RATEIO PARA OS ASSOCIADOS.

REGULAMENTO DO PPV

11.7. HAVERÁ RESSARCIMENTO INTEGRAL DO VALOR DO VEÍCULO, EM REGRA, QUANDO O MONTANTE PARA REPARAÇÃO DO BEM ULTRAPASSAR 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DA TABELA FIPE (OBSERVADA A RESSALVA DA CLÁUSULA ABAIXO);

11.8 CABERÁ À DIRETORIA EXECUTIVA A OPÇÃO DE PROCEDER AO RESSARCIMENTO CORRESPONDENTE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO OU DE PROMOVER O REPARO DO MESMO EM CASO DE DANOS PARCIAIS, SEMPRE OBSERVANDO A FORMA QUE, APLICADA, IMPLIQUE EM MENOR VALOR A SER RATEADO E SEGURANÇA PARA O ASSOCIADO;

11.9 EM CASO DE RESSARCIMENTO INTEGRAL (ROUBO, FURTO, COLISÃO OU INCÊNDIO), O RESSARCIMENTO AO ASSOCIADO PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO POR OUTRO EQUIVALENTE. O RESSARCIMENTO PODERÁ SER FEITO AINDA, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DO VALOR DO BEM DE UMA SÓ VEZ OU PARCELADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA ASSOCIAÇÃO E MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA DA DIRETORIA EXECUTIVA;

11.10 A ALL RESERVA O DIREITO DE CONTRATAR INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA (SINDICÂNCIA) A FIM DE LEVANTAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES A RESPEITO DA NATUREZA DO ACIDENTE E EVENTUAIS FRAUDES OU IRREGULARIDADES;

11.11 CASO A DIRETORIA AVALIE QUE SEJA NECESSÁRIA INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O EVENTO, ESTA TERÁ O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO POR AR DO ASSOCIADO PARA SER CONCLUÍDA. O REFERIDO PRAZO SERÁ SUSPENSO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR AS CAUSAS DO ACIDENTE, DO FURTO E/OU DO ROUBO;

11.12. COM O RESSARCIMENTO AO ASSOCIADO, A ALL FICARÁ SUB-ROGADA EM TODOS OS DIREITOS E AÇÕES DO ASSOCIADO CONTRA AQUELE QUE POR ATO, FATO OU OMISSÃO TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS OU PARA ELES CONTRIBUÍDO.

12-RESSARCIMENTO POR PERDA TOTAL

12.1. EM CASO DE RESSARCIMENTO INTEGRAL, ROUBO OU FURTO, COLISÃO OU INCÊNDIO DOS VEÍCULOS OBJETO DOS BENEFÍCIOS, A ASSOCIAÇÃO TEM EM REGRA 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS PARA RESSARCIR AO ASSOCIADO PREJUDICADO O PREJUÍZO CORRESPONDENTE, A CONTAR DO RESULTADO DA SINDICÂNCIA E DA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO (CASO HOUVER PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO ASSOCIADO E/OU TERCEIRO ESSE PRAZO SE ESTENDERÁ) RESPEITANDO A DISPOSIÇÃO DO ITEM 11.9 E 12.12;

12.2. RESPEITADAS AS EXCEÇÕES HAVERÁ INDENIZAÇÃO INTEGRAL DO VALOR DO VEÍCULO 100% (CEM POR CENTO), DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO DA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO EVENTO OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, QUANDO O MONTANTE PARA A REPARAÇÃO DO BEM ULTRAPASSAR 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO VEÍCULO NA DATA DE ADESÃO DO PPV;

REGULAMENTO DO PPV

12.3 O COMUNICADO DE EVENTO JUNTO A ALL TEM EM REGRA 1 DIA ÚTIL PARA SER FEITO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE REGULAMENTO TERÃO QUE SER ANEXADOS DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS DA DATA DO EVENTO. CASO ISSO NÃO OCORRA O ASSOCIADO PERDERÁ O DIREITO A INDENIZAÇÃO;

12.4. PARA VEÍCULOS NOVOS "O KM" (ZERO KM) O PPV CORRESPONDERÁ AO VALOR ESPECIFICADO NA TABELA FIPE TENDO COMO REFERÊNCIA A ABA "ZERO KM", DESDE QUE, CUMULATIVAMENTE:

12.4.1 A ADESÃO AO PPV TENHA SIDO REALIZADA ANTES DA RETIRADA DO MESMO DAS DEPENDÊNCIAS DA REVENDEDORA OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;

12.4.2 TRATAR-SE DE PRIMEIRO EVENTO COM O VEÍCULO;

12.4.3 A OCORRÊNCIA DO EVENTO ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

12.5 VEÍCULOS DA CATEGORIA APRENDIZAGEM, TÁXI, PROVENIENTE DE LEILÃO, QUE JÁ TENHA SIDO INDENIZADO INTEGRALMENTE POR ALGUMA OUTRA ENTIDADE OU COM NUMERAÇÃO DO CHASSI REMARCADA, TERÃO OS VALORES DE RESTITUIÇÃO LIMITADOS A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA TABELA FIPE VIGENTE NA DIA DE ADESÃO DO PPV;

12.6 VEÍCULOS COM ALÍQUOTAS, TAXAS OU IMPOSTOS REDUZIDOS OU ISENTOS, TAIS COMO TÁXIS, PRODUTOR RURAL E FROTISTAS, SERÃO RESSARCIDOS PELO VALOR CONSTANTE NA NOTA FISCAL DO VEÍCULO CASO O VEÍCULO "O KM" (ZERO) TENHA SIDO RETIRADO DA CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS. TENDO O PRAZO SIDO ULTRAPASSADO, SERÁ FEITA A SUBTRAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA FIPE REFERENTE AO MODELO DO VEÍCULO DA DATA DO ACIONAMENTO;

12.7. NO CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL A TERCEIROS, DEVERÁ SER RESPEITADO IGUALMENTE AS REGRAS DE INDENIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS, NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE INDENIZAÇÃO E INDENIZAÇÃO REDUZIDA. A INDENIZAÇÃO PARA TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO COM O ASSOCIADO É LIMITADA NO VALOR MÁXIMO QUE O ASSOCIADO TIVER DIREITO, VALOR ESTE INFORMADO NA PROPOSTA DE ADESÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. O TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO COM O ASSOCIADO ALL SOMENTE SERÁ INDENIZADO SE NÃO TIVER SIDO O CAUSADOR DO EVENTO, OU SEJA, SOMENTE QUANDO O ASSOCIADO FOR O CAUSADOR DO EVENTO;

12.8 O VEÍCULO QUE ESTIVER PROTEGIDO NO PPV OU VEÍCULO DE TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO CAUSADOS PELO ASSOCIADO ALL QUE FOR UTILIZADO A TRABALHO E/OU ATIVIDADES REMUNERADAS, NÃO TERÁ DIREITO A LUCRO CESSANTE OU INDENIZAÇÃO SIMILAR;

12.9. NO CASO DE VEÍCULOS QUE NÃO FOREM CADASTRADOS COMO TAL, MAS QUE, NO DECURSO DO CONTRATO, CONSTATE-SE QUE FORAM UTILIZADOS PARA FINS COMERCIAIS, LOCAÇÕES, INCLUSIVE TAXI OU QUALQUER OUTRO APP DE TRANSPORTE PARTICULAR DE PASSAGEIROS (UBER, CABIFY, 99POP, MOTOBOY, ETC.), CASO OCORRA PERDA PARCIAL, PERDA TOTAL, INCÊNDIO, FURTO OU ROUBO, AMPARADA PELAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA, TERÁ SUA COTA DE COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA MAJORADA EM 04 (QUARTO) VEZES O VALOR ORIGINAL;

REGULAMENTO DO PPV

12.10 O VALOR PROTEGIDO PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIRO É DE R\$ 50.000,00 00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA CONTRATOS DE AUTOMÓVEIS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CONTRATOS DE MOTOCICLETAS;

12.11 O ASSOCIADO QUE ATINGIR O LIMITE OU UTILIZAR PARTE DOS R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA AUTOMÓVEIS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA MOTOCICLETAS, SOMENTE TERÁ A PROTEÇÃO DE TERCEIRO RENOVADA PARA O VALOR DE ADESÃO APÓS 12 (DOZE) MESES DO PRIMEIRO EVENTO;

12.12 EM CASO DE SER LOCALIZADO VEÍCULO FURTADO OU ROUBADO DE ASSOCIADO ANTES DO EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO CABÍVEL SERÁ ESTE VEÍCULO DEVOLVIDO AO ASSOCIADO APÓS A CONCLUSÃO DE PERÍCIA TÉCNICA OFICIAL PARA BAIXA DA SINALIZAÇÃO DE ROUBO OU FURTO INSERIDO NO PRONTUÁRIO DO REFERIDO VEÍCULO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A ALL PELO PRAZO NECESSÁRIO PELAS AUTORIDADES PARA REALIZAÇÃO DE TAL ATO, E, CASO EXISTAM DANOS AO BEM, SERÁ ESTE ENCAMINHADO PARA REPARO SEGUINDO AS REGRAS DESTES PPV PARA REPAROS PARCIAIS. TODOS OS TRANSMITES E CUSTOS QUE TIVER PARA LIBERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA NO VEÍCULO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO.

13- DOS VEÍCULOS ALIENADOS

13.1 CASO O VEÍCULO SEJA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, FINANCIADO OU ARRENDADO, A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA DA SEGUINTE FORMA:

13.1.1 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CASO HAJA SALDO DEVEDOR, A ALL PAGARÁ O VALOR CORRESPONDENTE DIRETAMENTE À ENTIDADE FINANCEIRA E O VALOR REMANESCENTE DO TOTAL A SER INDENIZADO SERÁ REPASSADO AO ASSOCIADO RESPEITANDO O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO;

13.1.2 ARRENDAMENTO MERCANTIL: A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA DIRETAMENTE A EMPRESA DE LEASING QUE POR SUA VEZ REPASSARÁ AO ASSOCIADO O SALDO REMANESCENTE, DESCONTADAS TAXAS, IMPOSTOS, E OUTROS SOBRE OS QUAIS A ALL NÃO SE RESPONSABILIZA, UMA VEZ QUE REPASSARÁ O VALOR INTEGRAL A EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL;

13.2. EM AMBOS OS CASOS ACIMA SE O VALOR DE QUITAÇÃO DO VEÍCULO ULTRAPASSAR O VALOR DE INDENIZAÇÃO, A DIFERENÇA QUE DEVERÁ SER PAGA PELO ASSOCIADO EM QUESTÃO É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A INDENIZAÇÃO;

13.3 O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUALQUER GRAVAME OU IMPEDIMENTO, SEJA JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU QUALQUER OUTRO. PARA TER DIREITO AO RESSARCIMENTO, DEVERÁ O ASSOCIADO REGULARIZAR A SITUAÇÃO E APÓS APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA À ALL, SE FOR NECESSÁRIO E POSSÍVEL A ASSOCIAÇÃO FARÁ A LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS COMO TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS E DEDUZIRÁ DO VALOR A SER PAGO.

REGULAMENTO DO PPV

14- DA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS DOS SERVIÇOS

14.1. EM CASO DE AVARIAS DO VEÍCULO EM RAZÃO DE ACIDENTE, A AUTORIZAÇÃO DO REPARO SERÁ EXPEDIDA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EVENTO (CASO HOUVER PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO ASSOCIADO E/OU TERCEIRO ESSE PRAZO SE ESTENDERÁ). SE FOR SOLICITADA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS O PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO PODE CHEGAR A ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A AUTORIZAÇÃO SÓ SERÁ EMITIDA APÓS O RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO ASSOCIADO COM A COTA DE COPARTICIPAÇÃO E A ALL TER EFETUADO OS DEVIDOS ORÇAMENTOS E AUTORIZADO O REPARO DO VEÍCULO MEDIANTE DOCUMENTO POR ESCRITO, APÓS ANÁLISE E SE LIBERADO O REPARO;

14.2 O COMUNICADO DE EVENTO JUNTO A ALL, ANEXADO COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE REGULAMENTO, TERÁ QUE SER REALIZADO DENTRO DO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS DA DATA DO EVENTO. O ASSOCIADO DEVERÁ EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO EVENTO FAZER O PAGAMENTO DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO E DISPONIBILIZAR O VEÍCULO PARA REPARO. CASO ISSO NÃO OCORRA O ASSOCIADO PERDERÁ O DIREITO AO REPARO;

14.3. SENDO O DANO NO VEÍCULO PARCIAL, A INDENIZAÇÃO SERÁ FEITA COM BASE NOS CUSTOS DAS PARTES, PEÇAS E MATERIAIS A SUBSTITUIR, BEM COMO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. A ALL AUTORIZARÁ O REPARO DO AUTOMÓVEL DANIFICADO, EM OFICINA PREVIAMENTE CREDENCIADA COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO;

14.4 CASO O ASSOCIADO OPTE PELO REPARO EM OFICINA NÃO CREDENCIADA/HOMOLOGADA PELA ALL, O VALOR DO REPARO TOTAL DO (S) VEÍCULO (S) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO MENOR DOS ORÇAMENTOS PROVIDENCIADOS PELA ALL. NESTE CASO O ASSOCIADO PAGARÁ A DIFERENÇA DO VALOR DO REPARO (CASO HAJA) E AINDA SERÁ O RESPONSÁVEL PELO PROCESSO (QUALIDADE DO SERVIÇO E PEÇAS, PRAZOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES), PODENDO O ASSOCIADO OPTAR PELO RECEBIMENTO FINANCEIRO DO VALOR REGULADO PARA O REPARO, EM 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A LIBERAÇÃO DO REPARO, OBEDECENDO ÀS REGRAS DE PAGAMENTO DA ALL, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE QUITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PARCIAL;

14.5 A REPARAÇÃO DOS DANOS SERÁ FEITA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM NO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL (90 DIAS DA RETIRADA DA CONCESSIONÁRIA), PARA OS DEMAIS, AS PEÇAS DANIFICADAS NO EVENTO OCORRIDO PODERÃO SER RESTAURADAS OU SERÃO SUBSTITUÍDAS POR PEÇAS DE CONFIABILIDADE E PROCEDÊNCIA, GARANTINDO A ORIGINALIDADE ESTÉTICA DO VEÍCULO REPARADO. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR PEÇAS SIMILARES PRODUZIDAS NO MERCADO PARALELO REMANUFATURADAS OU SEMINOVAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A SEGURANÇA E A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, EM TODO CASO OS SALVADOS SERÃO DE PROPRIEDADE DA ALL;

REGULAMENTO DO PPV

14.6 A REPARAÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO SERÃO FEITAS EM OFICINAS CREDENCIADAS JUNTO À ALL, UTILIZANDO-SE SEMPRE DO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, OU SEJA, MELHOR QUALIDADE DE SERVIÇO E MENOR ORÇAMENTO;

14.7 PARA TODOS OS EFEITOS, A ALL SOMENTE COMPRARÁ PEÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEJA DE QUE ESPÉCIE FOR, E AINDA, SOMENTE DE FORNECEDORES PREVIAMENTE IDENTIFICADOS E QUE FORNEÇAM GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS;

14.8 EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ, CONTUDO, ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM CASO DE REPAROS DE SINISTROS, VISTO QUE A DISPONIBILIDADE DE OFICINAS E A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO MERCADO, ETC. FOGEM DO CONTROLE DA ALL;

14.9 CASO SEJA NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARTES DO VEÍCULO QUE ESTÁ PROTEGIDO E TAIS PEÇAS OU PARTES NÃO POSSAM SER ADQUIRIDAS NO MERCADO BRASILEIRO, A ASSOCIAÇÃO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DE TÃO SOMENTE REEMBOLSAR O CUSTO DAS PEÇAS OU DAS PARTES SIMILARES EXISTENTES NO MERCADO BRASILEIRO;

14.10 A ASSOCIAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS OU PARTES DO VEÍCULO PROTEGIDO, SEJA PELA SIMPLES FALTA NO MERCADO OU PELA OPÇÃO DO FABRICANTE DE NÃO MAIS PRODUZI-LA;

14.11 CASO SEJA AFETADA UMA ÚNICA PEÇA OU PARTE DE UM CONJUNTO A ASSOCIAÇÃO SOMENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA PEÇA OU PARTE DIRETAMENTE AFETADA PELO DANO;

14.12. NO CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL A TERCEIROS, DEVERÁ SER RESPEITADO IGUALMENTE AS REGRAS DE INDENIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS, NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE INDENIZAÇÃO E FORMA DE REPARO DE VEÍCULOS. A INDENIZAÇÃO PARA TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO COM O ASSOCIADO É LIMITADA NO VALOR MÁXIMO QUE O ASSOCIADO TIVER DIREITO, VALOR ESTE INFORMADO NA PROPOSTA DE ADESÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. O TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO COM O ASSOCIADO ALL SOMENTE SERÁ INDENIZADO SE NÃO TIVER SIDO O CAUSADOR DO EVENTO, OU SEJA, SOMENTE QUANDO O ASSOCIADO FOR O CAUSADOR DO EVENTO;

14.13 O VEÍCULO QUE ESTIVER PROTEGIDO NO PPV OU VEÍCULO DE TERCEIRO ENVOLVIDO EM EVENTO CAUSADOS PELO ASSOCIADO ALL QUE FOR UTILIZADO A TRABALHO E/OU ATIVIDADES REMUNERADAS PELOS MESMOS, NÃO TERÁ DIREITO A LUCRO CESSANTE OU INDENIZAÇÃO SIMILAR;

14.14. NO CASO DE VEÍCULOS QUE NÃO FOREM CADASTRADOS COMO TAL, MAS QUE, NO DECURSO DO CONTRATO, CONSTATE-SE QUE FORAM UTILIZADOS PARA FINS COMERCIAIS, LOCAÇÕES, INCLUSIVE TAXI OU QUALQUER OUTRO APP DE TRANSPORTE PARTICULAR DE PASSAGEIROS (UBER, CABIFY, 99POP, MOTOBOY, ETC.), CASO OCORRA PERDA PARCIAL, PERDA TOTAL, INCÊNDIO, FURTO OU ROUBO, AMPARADA PELAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA, TERÁ SUA COTA DE COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA MAJORADA EM 04 (QUARTO) VEZES O VALOR ORIGINAL;

REGULAMENTO DO PPV

14.15 O VALOR PROTEGIDO PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIRO É DE R\$ 50.000,00 00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA CONTRATOS DE AUTOMÓVEIS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CONTRATOS DE MOTOCICLETAS;

14.16 O ASSOCIADO QUE ATINGIR O LIMITE OU UTILIZAR PARTE DOS R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA AUTOMÓVEIS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA MOTOCICLETAS, SOMENTE TERÁ A PROTEÇÃO DE TERCEIRO RENOVADA PARA O VALOR DE ADESÃO APÓS 12 (DOZE) MESES DO PRIMEIRO EVENTO

15- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS PARCIAIS

15.1 CASO O ASSOCIADO VENHA A SOFRER PREJUÍZO MATERIAL NO SEU VEÍCULO CADASTRADO O RESSARCIMENTO DOS VALORES FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.1.1 CÓPIA DO CPF E RG DO ASSOCIADO;

15.1.2 CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO RECENTE;

15.1.3 CÓPIA DO CPF E RG E OU CNH DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;

15.1.4 CÓPIA BOLETIM DE OCORRÊNCIA;

15.1.5 CÓPIA CNH DO CONDUTOR DO VEÍCULO;

15.1.6 CÓPIA CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO);

15.1.7 ÚLTIMO BOLETO BANCÁRIO DA ALL QUITADO;

15.1.8 CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (PESSOA JURÍDICA)

16- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS TOTAIS

16.1. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS DOS ITENS 15.1 AO 15.8, BEM COMO:

16.1.1 DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA) DO VEÍCULO DEVIDAMENTE PREENCHIDO A FAVOR DA ALL OU DE QUEM ESTÁ INDICAR, ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA POR VERDADEIRA;

16.1.2 CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO) ORIGINAL, COM A PROVA DE QUITAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, IPVA E LICENCIAMENTO DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS (QUANDO NECESSÁRIO) INCLUINDO O ANO DE EXERCÍCIO ATUAL AO ANO DA INDENIZAÇÃO;

16.1.3 MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVES E DEMAIS DOCUMENTOS DO VEÍCULO;

16.1.4 NOTA FISCAL DE VENDA DO VEÍCULO A ALL QUANDO NECESSÁRIO;

16.1.5 PROCURAÇÃO CONFERINDO PLENOS PODERES SOBRE O VEÍCULO À ALL

REGULAMENTO DO PPV

IMPORTANTE:

O VEÍCULO NÃO PODE HAVER NENHUM TIPO DE ÔNUS NA DATA DA INDENIZAÇÃO. LEMBRANDO QUE QUALQUER ÔNUS QUE O VEÍCULO VENHA TER, SE FOR NECESSÁRIO E POSSÍVEL A ASSOCIAÇÃO FARÁ A LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS COMO TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS E DEDUZIRÁ DO VALOR A SER PAGO. SE OS VALORES DE TODOS OS ÔNUS DO VEÍCULO ULTRAPASSAR O VALOR DE INDENIZAÇÃO, A DIFERENÇA QUE DEVERÁ SER PAGA PELO ASSOCIADO EM QUESTÃO É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A INDENIZAÇÃO.

17- NULIDADES DO PPV

- 17.1. EXISTIR ATOS ILÍCITOS, CULPOSOS OU DOLOSOS, PRATICADOS PELO ASSOCIADO, SEU BENEFICIÁRIO OU PELO REPRESENTANTE LEGAL DE UM OU DE OUTRO, PELOS SÓCIOS CONTROLADORES DA PESSOA JURÍDICA, SEUS DIRIGENTES, ADMINISTRADORES LEGAIS, BENEFICIÁRIOS E PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE CADA UMA DESSAS PESSOAS;
- 17.2. HOVER INFORMAÇÕES INEXATAS, OMISSÃO DE FATOS OU CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDAS POR ELE QUE POSSAM INFLUIR NAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROGRAMA;
- 17.3. POR ATOS FRAUDULENTOS OU DE MÁ-FÉ COM INTUITO DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA, PODENDO O ASSOCIADO RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE NA JUSTIÇA POR TAIS ATOS;
- 17.4. QUANDO O VEÍCULO CADASTRADO JUNTO A ALL ESTIVER COBERTO POR SEGUROS PARTICULARES E OU FOR PROTEGIDO POR QUALQUER OUTRA PROTEÇÃO VEICULAR, TORNA NULO O PRESENTE INSTRUMENTO, PODENDO O ASSOCIADO PERDER SEUS DIREITOS EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, SER EXCLUÍDO DE SEU CORPO SOCIAL, BEM COMO RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE CONFORME O CASO, EXCETO PARA OS CASOS DE SEGURO PARA TERCEIROS E ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS;
- 17.5. HAVENDO PERDAS OU DANOS DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR AÇÃO OU OMISSÃO DELIBERADA E INTENCIONAL DO ASSOCIADO OU PESSOA A ELE ASSOCIADO, ATITUDE OU INTENÇÃO DOLOSA, ATENTADO CONTRA A PRÓPRIA VIDA OU A DE TERCEIROS, ATOS ILÍCITOS OU CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PENAL, SEJAM ELES COMETIDOS PELO ASSOCIADO OU PESSOA A ELE ASSOCIADO;
- 17.6. HOVER AJUSTE OU CONCILIAÇÃO JUNTO AO TERCEIRO COM ACORDO REFERENTE AO VALOR DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA OU DO PREJUÍZO CAUSADO, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DA ALL;
- 17.7 O ASSOCIADO TAMBÉM NÃO TERÁ DIREITO A PROTEÇÃO OU INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE DESAPARECIMENTO IMOTIVADO DO VEÍCULO, QUANDO NÃO CONFIGURADO FURTO OU ROUBO.

18- OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO PARTICIPANTE DO PPV

- 18.1. AGIR COM LEALDADE E BOA-FÉ COM OS DEMAIS ASSOCIADOS E COM A ASSOCIAÇÃO, SEMPRE VELANDO PELO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E SUA BOA IMAGEM E BUSCANDO ALCANÇAR OS FINS INSTITUCIONAIS, SOB PENA DE SER AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PPV E DO QUADRO DE ASSOCIADOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

REGULAMENTO DO PPV

18.2. CUMPRIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO SOCIAL E NESTE REGULAMENTO, BEM COMO OUTRAS A SEREM EXPEDIDAS FORMALMENTE PELA DIRETORIA EXECUTIVA;

18.3. PAGAR EM DIA OS VALORES DAS MENSALIDADES DEVIDAS PELOS ASSOCIADOS, ALÉM DE CONTRIBUIR NO PRAZO E NA FORMA ESTABELECIDADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA EM RELAÇÃO AO RATEIO DE PREJUÍZOS CAUSADOS POR DANOS AOS VEÍCULOS DOS ASSOCIADOS;

18.4. RESSALTA-SE QUE OS PAGAMENTOS DO ASSOCIADO SERÃO DEVIDOS E OBRIGATÓRIOS, AINDA QUE SEU VEÍCULO ESTEJA FORA DE USO, GUARDADO OU SOFRENDO REPAROS EM FUNÇÃO DE EVENTOS DANOSOS;

18.5. MANTER O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

18.6 DAR IMEDIATO CONHECIMENTO A ALL CASO HAJA ALGUM DOS CASOS ABAIXO, SOB PENA DE PERDA DE TODAS AS COBERTURAS:

18.6.1 MUDANÇA DE DOMICÍLIO FISCAL, OU QUALQUER DADO PESSOAL INFORMADO NO CADASTRO;

18.6.2 ALTERAÇÃO NA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

18.6.3 TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE;

18.6.4 ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO.

18.7 O ASSOCIADO DEVE TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA PROTEGER O VEÍCULO ACIDENTADO E EVITAR A AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO RESPONSÁVEL PELOS MESMOS;

18.8. EMPENHAR TODOS OS ESFORÇOS PARA SER RESSARCIDO DE PREJUÍZOS CAUSADOS POR TERCEIROS;

18.9. INFORMAR IMEDIATAMENTE AS AUTORIDADES POLICIAIS EM CASO DE EVENTO, DESAPARECIMENTO, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO ASSOCIADO;

18.10. NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER DOS EVENTOS PREVISTOS PARA RESSARCIMENTO NESTE REGULAMENTO, O ASSOCIADO DEVE TOMAR AS SEGUINTE PROVIDENCIAS:

18.10.1 ACIONAR A ALL IMEDIATAMENTE ATRAVÉS DO CANAL DE 0800 (ASSISTÊNCIA 24 HORAS) INFORMANDO OCORRIDO. DÁ-SE O DIREITO A ALL DE NEGAR O EVENTO CASO O ASSOCIADO NÃO COMUNIQUE DE IMEDIATO O EVENTO, EXCETO EM SITUAÇÕES EXTREMAS COMO, POR EXEMPLO, O ASSOCIADO ESTAR FERIDO OU INCONSCIENTE;

18.10.2 AVISAR IMEDIATAMENTE A ALL E ÀS AUTORIDADES COMPETENTES SOBRE QUALQUER ACIDENTE COM O VEÍCULO, INCLUINDO FURTO OU ROUBO, RELATANDO COMPLETA E MINUCIOSAMENTE O FATO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, MENCIONANDO DIA, HORA, LOCAL, CIRCUNSTÂNCIA DO ACIDENTE, NOME DE QUEM DIRIGIA O VEÍCULO, NOME E ENDEREÇO DE TESTEMUNHAS E PROVIDENCIAS DE ORDEM POLICIAL TOMADAS;

18.10.3 NÃO FAZER ACORDOS SEM COMUNICAR A ALL;

REGULAMENTO DO PPV

18.10.4 EM ACIDENTES COM ENVOLVIMENTOS DE TERCEIROS, IDENTIFICÁ-LOS, QUANDO POSSÍVEL, NO REGISTRO POLICIAL JUNTAMENTE COM OS DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS DO ACIDENTE;

18.10.5 NO CASO DE ROUBO OU FURTO, SE O VEÍCULO POSSUIR RASTREADOR OU LOCALIZADOR, ACIONAR A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE DEVERÁ TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO, RASTREAMENTO E BLOQUEIO DO VEÍCULO;

18.10.6 EXIGIR DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE GUINCHO O LAUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO ACIDENTADO, FEITO NO LOCAL DO ACIDENTE, ANTES DO DESLOCAMENTO DO MESMO. NA FALTA DESTE LAUDO O ASSOCIADO NÃO TERÁ DIREITO DE REIVINDICAR QUALQUER AVARIA CAUSADA NO VEÍCULO TRANSPORTADO PELO GUINCHO;

18.11. PARA FAZER O ACIONAMENTO DO PPV, O ASSOCIADO DEVERÁ COMPARECER PESSOALMENTE OU POR REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NA SEDE DA ALL, EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, PARA LAVRAR TERMO DE ACIONAMENTO E SUBROGAÇÃO DE DIREITOS, COM INFORMAÇÕES SOBRE O OCORRIDO. A DIRETORIA PODERÁ AINDA SOLICITAR O COMPARECIMENTO DO ASSOCIADO NA SEDE ALL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS DO OCORRIDO;

18.12 AGUARDAR A AUTORIZAÇÃO DA ALL PARA INICIAR A REPARAÇÃO DE QUAISQUER DANOS, SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS SEM O BENEFÍCIO DO RATEIO ENTRE ASSOCIADOS;

18.13. FORNECER À ALL OU FACILITAR-LHE O ACESSO A TODA ESPÉCIE DE INFORMAÇÕES SOBRE AS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO SINISTRO. O ASSOCIADO DEVE COLABORAR COM A CORRETA TRAMITAÇÃO DO EVENTO, COMUNICANDO À ALL, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO, O RECEBIMENTO DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU CITAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU ADMINISTRATIVA QUE CHEGUE AO SEU CONHECIMENTO E ESTEJA RELACIONADA AO EVENTO, PROMOVENDO A DENUNCIAÇÃO À LIDE DA ALL. SE FOR O CASO, FORNECENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE ESTA INGRESSE COMO ASSISTENTE DE DEFESA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DARÁ LUGAR A PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, NO CASO DE DOLO OU CULPA DO ASSOCIADO;

18.14 SEMPRE OBSERVAR E LER ATENTAMENTE O ESPAÇO RESERVADO PARA MENSAGENS NO SITE, QUE É O INSTRUMENTO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DA ALL COM SEU ASSOCIADO PARTICIPANTE DO PPV. QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRESENTE REGULAMENTO SERÁ INFORMADA AOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO, E O VINCULARÃO A PARTIR DO PAGAMENTO DO BOLETO, OU DA POSTAGEM DA MENSAGEM NO SITE.

19- PPV DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 FICA ELEITO DA COMARCA ONDE ESTIVER LOCALIZADA A SEDE DA ALL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS QUE SURGIREM RELATIVAS AO PPV, AFASTANDO QUAISQUER OUTROS FOROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM;

REGULAMENTO DO PPV

19.2 O ASSOCIADO DECLARA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ELE A ALL É VERDADEIRA E, CASO FIQUE COMPROVADA A INVERACIDADE DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ASSOCIADO, O MESMO SERÁ IMEDIATAMENTE EXCLUÍDO DO PPV BEM COMO ELIMINADO NO QUADRO SOCIAL DA ALL, NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;

19.3 TODOS OS ASSOCIADOS DECLARAM QUE LERAM E TÊM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO REGULAMENTO PPV E NO ESTATUTO SOCIAL DA ALL, E QUE ACEITAM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO PARA ASSOCIAREM-SE;

19.4 O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL QUE O INSTITUIU, REVOGANDO TODAS AS DISPOSIÇÕES ANTERIORES EM CONTRÁRIO;

19.5. OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO ANALISADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO A DECISÃO LEVADA AO CONHECIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL SUBSEQUENTE AO SANEAMENTO DA OMISSÃO, APÓS A CIÊNCIA E RATIFICAÇÃO, AS DECISÕES TERÃO FORÇA NORMATIVA E DEVERÃO SER APLICADAS A TODOS OS CASOS SEMELHANTES E ANÁLOGOS, NO QUE FOR APLICÁVEL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS DO PPV;

19.6. AS MODALIDADES DE COBERTURA, PPV, SERVIÇOS ADICIONAIS E BENEFÍCIOS ESTÃO ESTABELECIDAS EM ANEXO DESTE REGULAMENTO;

19.7 SERVIÇOS ADICIONAIS COMO APP, CARRO RESERVA, , ENTRE OUTROS, PODERÃO SER CONTRATADOS ATRAVÉS DE TERCEIROS PARCEIROS DA ALL, FICANDO O ASSOCIADO OU PESSOA A ELE VINCULADO, CONFORME CADA CASO, OBRIGADO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS DESTAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA RECEBIMENTO DE SEU BENEFÍCIO;

19.8 NOVAS MODALIDADES DE COBERTURA, PROTEÇÃO, SERVIÇOS ADICIONAIS OU BENEFÍCIOS PODERÃO SER INCLUÍDAS ATRAVÉS DE ANEXO DESTE REGULAMENTO INTERNO, NÃO IMPLICANDO AO ASSOCIADO JÁ CADASTRADO E ATIVO DIREITO IMEDIATO E ADQUIRIDO AS NOVAS MODALIDADES.

DEFINIÇÕES:

- HORAS ÚTEIS: HORÁRIO COMERCIAL, COMPREENDIDO DAS 08HR ÀS 18HR DE DIAS ÚTEIS, OU SEJA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

- PPV: PPV PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR

ANEXO-1

PROTEÇÃO DE VIDROS

- O PROGRAMA OPCIONAL DE PROTEÇÃO DOS VIDROS GARANTE REPARO OU TROCA DE FAROIS, LANTERNAS, VIDROS RETROVISORES, VIDROS LATERAIS, VIGIA TRASEIRO E PARABRISA EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTE OCORRIDO COM O VIDRO CASO O ASSOCIADO TENHA O CONTRATADO EM SUA PROPOSTA DE ADESÃO, EXCETO ATOS OU FATOS DESCRITOS COMO NÃO INDENIZÁVEIS NO ITEM DE NULIDADE DESTE CONTRATO;
- A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER SUBSTITUÍDA A CRITÉRIO DA ALL PELO REEMBOLSO DE DESPESAS EM ESPÉCIE OU EM DESCONTO EM SUA MENSALIDADE COM OS VALORES LIMITADOS A R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O ITEM AVARIADO NO EVENTO INDICADO;
- A REPOSIÇÃO, POR DEPENDER DA DISPONIBILIDADE NO MERCADO DE REPOSIÇÃO NACIONAL, PODE NÃO SER FEITA NECESSARIAMENTE NO MESMO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; -VIDROS BLINDADOS NÃO SÃO COBERTOS POR NÃO SER UM OPCIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA

DO ACIONAMENTO

- O ACIONAMENTO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DOS CANAIS OFICIAIS DA ALL;
- O VALOR DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO É DE 20% DO VALOR DO ITEM SUBSTITUIDO COM O VALOR MÍNIMO DE R\$ 90,00 PARA VIDROS LATERAIS, VIGIA TRASEIRO E PARABRISA, R\$ 150,00 PARA FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES, R\$ 380 PARA FAROIS XENON 20;
- O ASSOCIADO TERÁ DIREITO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA OU REPARO APENAS 2 (DUAS) VEZES A CADA 12 (DOZE) MESES LIMITADO A 01 (UM) ITEM POR EVENTO NÃO PODENDO HAVER NENHUMA EXCEÇÃO.

ASPECTOS GERAIS

- OS VIDROS INSTALADOS SÃO PRODUZIDOS OBEDECENDO A PADRÕES DE QUALIDADE. ENTRETANTO, NÃO ESTÁ CONDICIONADA A INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO VEÍCULO NO (S) VIDRO(S) SUBSTITUTO(S);
- NO CASO DE TROCA DO (S) VIDRO (S), A ALL VERIFICARÁ A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO (BORRACHA DE VEDAÇÃO), FICANDO, AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, A DECISÃO SOBRE SUA SUBSTITUIÇÃO.

EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES

- ESTE SERVIÇO NÃO PODERÁ SER ACIONADO QUANDO FOR CONSTATADO QUE, ALÉM DE DANOS AOS VIDROS, HÁ OUTROS DANOS AO VEÍCULO, DECORRENTES DE ACIDENTES COBERTOS PELO PPV;

ANEXO-1

- NÃO ESTÃO PROTEGIDOS POR ESTA GARANTIA DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO DE VANDALISMO, RIXA, CONTENDA, DESORDEM BEM COMO OS VIDROS DE VEÍCULOS CONVERSÍVEIS, DE TETOS SOLARES, PARA-BRISAS TEMPERADOS, RISCOS, MANCHAS OU QUEIMAS NOS VIDROS, CANALETAS, PESTANAS, VIDROS ADAPTADOS E PELÍCULAS DE SEGURANÇA, DE BLINDAGEM OU ANTIVANDALISMO; - ENTENDE-SE POR DANO SOMENTE A QUEBRA DO ITEM, PORTANTO, A PEÇA NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE RISCOS OU ARRANHÕES. PARA OS RETROVISORES, AS COTAS DE COPARTICIPAÇÃO SERÃO APLICADAS POR PEÇA DANIFICADA. ESTE SERVIÇO SÓ ESTÁ DISPONÍVEL PARA VEÍCULOS NACIONAIS;
- VEÍCULOS TRANSFORMADOS, DE SÉRIE ESPECIAL OU DE FABRICAÇÃO INTERROMPIDA TERÃO A REPOSIÇÃO DA PEÇA PELA QUE ESTIVER EM LINHA, NÃO SENDO NECESSARIAMENTE, IDÊNTICAS ÀS QUE FORAM DANIFICADAS;
- TAMBÉM NÃO ESTÃO PROTEGIDAS POR ESTA GARANTIA AS LANTERNAS LATERAIS, FARÓIS AUXILIARES (MILHA) OU DE NEBLINA (DIANTEIRO OU TRASEIRO), LANTERNAS E FARÓIS DE XÊNON OU LED E SIMILARES, EXCETO QUANDO ESTES COMPONENTES SÃO ORIGINAIS DE FÁBRICA, BREAK-LIGHT, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MANUAIS, BEM COMO QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO INTEGRANTE DO CONJUNTO DE RETROVISORES; - A TROCA DA LÂMPADA DAS LANTERNAS E/OU FARÓIS SÓ É REALIZADA NA OCORRÊNCIA DE EVENTO COM UM DOS ITENS COBERTOS QUE VENHA A DANIFICÁ-LA. NÃO HÁ COBERTURA PARA A QUEIMA EXCLUSIVA DA LÂMPADA DA LANTERNA E/OU DO FAROL.

CARRO RESERVA 15 DIAS C U L A R

- CARRO RESERVA 15 DIAS: EM CASO DE INDENIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E FENÔMENOS NATURAIS;
- A LOCAÇÃO DO VEÍCULO É DESTINADA AO USO DO ASSOCIADO EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO CONSTANTE DA PROPOSTA DE ADESÃO; O PERÍODO DE LOCAÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO VEÍCULO LOCADO AO ASSOCIADO, COM O LOCAL E DATA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DEFINIDAS; - CASO O ASSOCIADO DECIDA ABDICAR DO DIREITO DE UTILIZAR O CARRO RESERVA EM CASO DE EVENTO, NÃO TERÁ O VALOR DO SERVIÇO A SER REPASSADO PARA A LOCADORA COMO DESCONTO EM COTA DE COPARTICIPAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS.

PRÉ-REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE CARRO RESERVA:

- TER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO CARRO RESERVA CONTRATADO;
- AGUARDAR LIBERAÇÃO DA ALL;
- SER MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

ANEXO-1

- TER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE HABILITAÇÃO;
- CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- POSSUIR CARTÃO DE CRÉDITO, COM OS RESPECTIVOS VALORES REQUISITADOS PELA EMPRESA LOCADORA DOS VEÍCULOS;
- POR SE TRATAR A LIBERAÇÃO DO CARRO RESERVA, DE UM PRODUTO/SERVIÇO CONTRATADO À LOCADORA PARCEIRA (TERCEIRIZADA), O ASSOCIADO, APÓS CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS ACIMA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SE SUJEITAR ÀS DEMAIS REGRAS ESTIPULADAS PELA LOCADORA TERCEIRIZADA, QUAIS SEJAM:
- CAUÇÃO FINANCEIRO, REFERENTE AO SEGURO DO BEM LOCADO;
- ASSINATURA DE CONTRATO PRÓPRIO, ESTIPULANDO OS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO E DA LOCADORA;
- EM CASO DE PANE MECÂNICA OU DEFEITOS MECÂNICOS, QUE CULMINAREM NA PARALISAÇÃO DO VEÍCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO SERÁ DISPONIBILIZADO O ACESSO AO BENEFÍCIO CARRO RESERVA;
- PODERÃO EXCLUSIVAMENTE SER USUÁRIOS DESSE BENEFÍCIO, OS ASSOCIADOS COM IDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM ANOS), QUE POSSUAM 02 (DOIS) ANOS DE HABILITAÇÃO E SEJAM PORTADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO, COM LIMITE DE CRÉDITO COMPATÍVEL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E QUE PREENCHAM AS DEMAIS NORMAS DAS EMPRESAS LOCADORAS;
- O BENEFÍCIO "CARRO RESERVA" QUANDO CONTRATADO GARANTE AO ASSOCIADO DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MODELO POPULAR, VEÍCULO DE MOTORIZAÇÃO DE ATÉ 1000 CILINDRADAS, DUAS OU QUATRO PORTAS, PINTURA SÓLIDA, DIREÇÃO MECÂNICA, AUSÊNCIA DE AR CONDICIONADO OU ALGUM ACESSÓRIO CASO OCORRA UMA IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO INDICADO NA PROPOSTA DE ADESÃO, DECORRENTE DE ACIDENTE POR COLISÃO, INCÊNDIO OU ROUBO.

DO ACIONAMENTO

- SUA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 8H ÀS 11H30MIN E DAS 13H ÀS 18H, DE MANEIRA FORMAL E IMPRESSA, OU ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE CARRO RESERVA DISPONÍVEL NAS SEDES DA;
- O ACIONAMENTO DO BENEFÍCIO CARRO RESERVA PARA O ASSOCIADO, OU SEJA, PEDIDO PELA ASSOCIAÇÃO, JUNTAMENTE A LOCADORA CONVENIADA OCORRERÁ EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA MESMA, CASO NÃO SEJA ENTREGUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, INICIARÁ NOVAMENTE O PRAZO A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE;
- A DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DO AUTOMÓVEL PELA LOCADORA, CONVENIADA DA ASSOCIAÇÃO, FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO POR PARTE DO ASSOCIADO, DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA LOCADORA, COMO DOCUMENTOS, TAXAS, CONSULTAS E GARANTIAS NECESSÁRIAS EXIGIDAS PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO;

ANEXO-1

- O PRAZO DE LIBERAÇÃO E ENTREGA DO AUTOMÓVEL DO TIPO POPULAR PELA LOCADORA AO ASSOCIADO, CONVENIADA A ASSOCIAÇÃO, FICA CONDICIONADO DA SUA DISPONIBILIZAÇÃO PELA LOCADORA NO ATO DO PEDIDO;
- FICA ENTENDIDO PELO ASSOCIADO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE CADASTRADO NA BASE DA ASSOCIAÇÃO, QUE DURANTE OS PERÍODOS DE FERIADOS E DATAS FESTIVAS, A DISPONIBILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL DO TIPO POPULAR FICARÁ CONDICIONADO AO AGENDAMENTO DA LOCADORA NO ATO DO PEDIDO;
- O USO DO BENEFÍCIO DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO, CARRO RESERVA, SE RESTRINGE A 01 (UM) ACIONAMENTO A CADA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INCLUSÃO DO PEDIDO NA BASE DA ALL, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS. AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS DO BENEFÍCIO, NÃO PODERÃO SER APROVEITADAS EM PERÍODO POSTERIOR, OU SEJA, NÃO SÃO CUMULATIVAS;
- SE HOVER POSSIBILIDADE DE O ASSOCIADO DEVOLVER O AUTOMÓVEL EM LOCAL DIFERENTE DO ESPECIFICADO, PELA EMPRESA LOCADORA, OU QUE ULTRAPASSE OS DIAS PRÉ-ACORDADOS, FICA DESDE JÁ JUSTO E ACERTADO QUE A MESMA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DO DESLOCAMENTO E DA TARIFA/DIÁRIA DIRETAMENTE DO ASSOCIADO, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELO SEU PAGAMENTO;
- SEM PREJUÍZO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, A ALL SE RESERVA O DIREITO DE ALTERAR E SUBSTITUIR AS EMPRESAS LOCADORAS CONVENIADAS, SENDO QUE AS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS QUE SE REFERE A PRESENTE GARANTIA SERÃO PRESTADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ONDE AS EMPRESAS PRESTADORAS POSSUÍREM LOJAS OU REPRESENTAÇÕES.

OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

- O VEÍCULO LOCADO FICARÁ SOBRE A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE ALUGUEL FORNECIDO PELA LOCADORA NO MOMENTO DA RETIRADA DO VEÍCULO, ONDE ESTARÃO ESPECIFICADOS OS VALORES DE FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE SINISTRO COM O CARRO ALUGADO. O CONTRATO DE ALUGUEL SERÁ FIRMADO ENTRE O ASSOCIADO E A LOCADORA, E A ALL NÃO TERÁ RESPONSABILIDADE NENHUMA SOBRE ESTES VALORES. A ALL SERÁ RESPONSÁVEL ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO PAGAMENTO DA TARIFA DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO PELO PERÍODO DE DIAS AUTORIZADO PELA ASSOCIAÇÃO;
- O ASSOCIADO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS DE ACORDO COM A EMPRESA LOCADORA DE CADA REGIÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL, E RESPONSABILIZAR-SE PELA GUARDA CORRETA E USO DO VEÍCULO DURANTE A LOCAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A DEVOLVÊ-LO À LOCADORA, NA DATA PREVISTA NO DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE CARROS, EXCETO EM CASO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, ACEITA PELA LOCADORA;
- O ASSOCIADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO, POR TODAS AS AVARIAS, FRANQUIAS, MULTAS, PEDÁGIOS, DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, TAXA DE RETORNO, DIÁRIAS EXTRAS PELO

ANEXO-1

PERÍODO EXCEDENTE A AUTORIZAÇÃO, SEMPRE DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O ASSOCIADO E A LOCADORA;

- O ASSOCIADO SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, SE FOR CONSTATADO, APÓS O FORNECIMENTO DO CARRO RESERVA, O NÃO DIREITO AO BENEFÍCIO POR QUALQUER MOTIVO CONTRATUAL;
- O ASSOCIADO SE RESPONSABILIZA EM CASO DE ACIDENTE, FURTO OU ROUBO, INCÊNDIO OU COLISÃO A COMUNICAR O EVENTO À LOCADORA E PROVIDENCIAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL E, QUANDO NECESSÁRIO, LAUDO PERICIAL;
- FICA VEDADO AO ASSOCIADO, PERMITIR QUE OUTRA PESSOA CONDUZA O VEÍCULO LOCADO, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS EVENTOS QUE DECORRAM DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA DO CARRO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA LOCADORA

COTA DE COPARTICIPAÇÃO REDUZIDA

- É UM DESCONTO SOBRE A COTA DE COPARTICIPAÇÃO DO VALOR COMPULSÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO CASO O REPARO SEJA APROVADO, NÃO PODENDO ESTE VALOR SER INFERIOR AOS RESPECTIVOS, R\$ 1.000,00 PARA AUTOMÓVEL LEVE, R\$ 800,00 PARA MOTOCICLETAS, R\$ 2.000,00 PARA CAMINHONETE, R\$ 1.000,00 PARA OS CASOS DE MOTOBOY E R\$ 2.000,00 PARA TÁXI, VEÍCULO DE ALUGUEL, VEÍCULOS CADASTRADOS EM APLICATIVOS DE TRANSPORTE PARTICULAR DE PASSAGEIROS (UBER, 99POP, ETC.);
- CASO OCORRA EVENTOS MAIS DE UMA VEZ NO PERÍODO DE 12 MESES, O VALOR DA COTA DE COPARTICIPAÇÃO REDUZIDA SERÁ MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE EVENTOS OCORRIDOS NO PERÍODO.

PACOTE PREMIUM

- É UM BENEFÍCIO CONCEDIDO AO ASSOCIADO DE TER EM SEU PPV OS SERVIÇOS ADICIONAIS DE: PROTEÇÃO DE TERCEIROS, APP(ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO), COBERTURA DE VIDROS BÁSICA, CARRO RESERVA DE 15 DIAS E COTA DE COPARTICIPAÇÃO REDUZIDA; DE UMA FORMA UNIFICADA E COM UM DESCONTO NA SOMATÓRIA INDIVIDUAL E FINAL DESTES SERVIÇOS ADICIONAIS.

ANEXO-2

ÂMBITO TERRITORIAL

OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS SERÃO PRESTADOS AO USUÁRIO EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTE PROGRAMA TEM POR OBJETIVO PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS AOS SEUS USUÁRIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, MEDIANTE A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES E/OU PANES, ROUBOS E/OU FURTOS. NÃO SÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS EVENTOS QUE SE REFEREM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OU TROCA DE OFICINAS. A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24HS ATRAVÉS DO TELEFONE (CALL FREE) DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) 0800, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, DURANTE 365 DIAS AO ANO, OFERECERÁ TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA DE ACORDO COM AS COBERTURAS CONTRATADAS.

IMPORTANTE:

ANTES DE ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DA ASSISTÊNCIA 24HS:

- A) VERIFIQUE O ENDEREÇO ONDE O VEÍCULO E OS OCUPANTES SE ENCONTRAM, BEM COMO OS POSSÍVEIS PONTOS DE REFERÊNCIA, ISTO TORNARÁ MAIS ÁGIL SUA LOCALIZAÇÃO;
- B) O VEÍCULO DEVE ESTAR DESIMPEDIDO PARA REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO E, EM CASO DE ACIDENTE (S) COM VÍTIMAS, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, A REMOÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA APÓS LIBERAÇÃO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES;
- C) TODO E QUALQUER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA NÃO DEVERÁ SER ACIONADO/PROVIDENCIADO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS;
- D) OS SERVIÇOS SOLICITADOS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSISTÊNCIA 24HORAS NÃO POSSUEM GARANTIA DE REEMBOLSO POR PARTE DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24HS;

DEFINIÇÕES:

- ASSOCIADO/USUÁRIO: PESSOA FÍSICA QUE ESTIVER NA DIREÇÃO DO VEÍCULO CONSTANTE EM NOSSO CADASTRO NO MOMENTO DO EVENTO.
- ACOMPANHANTES: AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM NO VEÍCULO DO USUÁRIO NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO EVENTO, CONSIDERANDO A CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO, DETERMINADA PELO FABRICANTE.
- CADASTRO: É O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS VEÍCULOS QUE TERÃO DIREITO À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- PRESTADORES: SÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS CONSTANTES NOS CADASTROS E REGISTROS DA BASE ALL QUE ESTÃO APTAS A PRESTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS GARANTIDOS.
- VEÍCULO: MEIO DE TRANSPORTE AUTOMOTOR DE PASSEIO, COM PESO LÍQUIDO INFERIOR A 3,5 TONELADAS FABRICADAS ATÉ 29 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS ANTES DA DATA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO-2

-EVENTO: IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO EM CONSEQUÊNCIA DE PANES, FALTA DE COMBUSTÍVEL, PNEU FURADO E/OU COLISÃO OU ACIDENTES, QUE VENHAM A IMPOSSIBILITAR A LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS, ASSIM COMO ROUBOS E/OU FURTOS DO VEÍCULO CADASTRADO.

-ACIDENTE COM O VEÍCULO: É A OCORRÊNCIA DE COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAGEM, ALAGAMENTO, QUEDA DE OBJETOS, ENVOLVENDO DIRETAMENTE O VEÍCULO E IMPEDINDO SUA LOCOMOÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS. PANE: É QUALQUER DEFEITO DE ORIGEM MECÂNICA OU ELÉTRICA OCORRIDA NO VEÍCULO QUE VENHA A IMPOSSIBILITAR SUA LOCOMOÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS. RESIDÊNCIA: É O ENDEREÇO DE CADASTRO DO ASSOCIADO/USUÁRIO, VINCULADO AO VEÍCULO, NA BASE DE DADOS DA ASSISTÊNCIA 24HS.

GARANTIA E LIMITES

A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, BUSCARÁ SOLUCIONAR O PROBLEMA DO USUÁRIO, ENVIANDO EQUIPES DE PROFISSIONAIS PARA A ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME A COBERTURA. O CRITÉRIO DE LIMITAÇÃO OU EXCLUSÃO DO DIREITO AO USO DO (S) SERVIÇO (S) SERÁ DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM, TEMPO/QUANTIDADE MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU VALOR MÁXIMO PREVISTOS NA COBERTURA CONTRATADA PELO USUÁRIO.

ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO: SOCORRO ELÉTRICO/MECÂNICO

A ASSISTÊNCIA 24HS PROVIDENCIARÁ O ENVIO DE SOCORRO ELÉTRICO/MECÂNICO AO VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL, CONSIDERANDO QUE O REPARO SEJA TECNICAMENTE POSSÍVEL DE REALIZAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO, DE NATUREZA PALIATIVA. CASO O REPARO NÃO SEJA POSSÍVEL OU A PANE NÃO TENHA MOTIVO APARENTE QUE PERMITA DIRECIONAR O SOCORRO ADEQUADO, É GARANTIDO O SERVIÇO DE REBOQUE, PARA QUE O VEÍCULO SEJA LEVADO À OFICINA MAIS PRÓXIMA E/OU A OUTRO LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTRATADA DO LOCAL DO EVENTO.

IMPORTANTE 1: O USUÁRIO SE RESPONSABILIZARÁ PELA REMOÇÃO DE EVENTUAL CARGA TRANSPORTADA NO VEÍCULO ANTES DA EFETIVAÇÃO DO REBOQUE.

IMPORTANTE 2: NÃO ESTÃO PREVISTOS OS CUSTOS COM EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (MUNK, GUINDASTES, CARRO DE APOIO, ETC.) PARA RESGATES EM QUE O USO EXCLUSIVO DO REBOQUE NÃO SEJA SUFICIENTE TECNICAMENTE PARA EXECUTAR A REMOÇÃO.

IMPORTANTE 3: A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA ARCARÁ COM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO REFERIDO SOCORRO ELÉTRICO/ MECÂNICO, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL SUA EXECUÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.

IMPORTANTE 4: ESTÃO EXCLUÍDAS QUAISQUER DESPESAS COM COMPRA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COM MÃO DE OBRA COBRADA PARA SERVIÇOS RELATIVOS AO EVENTO, PORÉM, EXECUTADOS EM OUTRO LOCAL.

IMPORTANTE 5: O ENVIO DE MECÂNICO SERÁ POSSÍVEL EM DIA ÚTIL DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS.

ANEXO-2

REBOQUE DO VEÍCULO APÓS PANE ELÉTRICA/MECÂNICA

NA OCORRÊNCIA DE PANE ELÉTRICA/MECÂNICA, QUE IMPOSSIBILITE O DESLOCAMENTO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS EM CONSEQUÊNCIA DO EVENTO DESCRITO, E QUE O REPARO NÃO SEJA POSSÍVEL NO LOCAL, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FORNECERÁ AO USUÁRIO O SERVIÇO DE REBOQUE PARA QUE O VEÍCULO SEJA LEVADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA INDICADA PELO ASSOCIADO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTRATADA DO LOCAL DO EVENTO.

IMPORTANTE 1: O USUÁRIO RESPONSABILIZAR-SE-Á PELA REMOÇÃO DE EVENTUAL CARGA TRANSPORTADA NO VEÍCULO ANTES DO ENVIO DO REBOQUE.

IMPORTANTE 2: NÃO ESTÃO PREVISTOS OS CUSTOS COM EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (MUNK, GUINDASTES, CARRO DE APOIO ETC.) PARA RESGATES EM QUE O USO EXCLUSIVO DO REBOQUE NÃO SEJA SUFICIENTE TECNICAMENTE PARA EXECUTAR A REMOÇÃO.

IMPORTANTE 3: SERÁ DISPONIBILIZADO SOMENTE 01 (UM) REBOQUE POR EVENTO DE PANE. CASO O EVENTO OCORRA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, O VEÍCULO SERÁ ENCAMINHADO PARA RESIDÊNCIA DO ASSOCIADO OU PARA A BASE DO PRESTADOR DE SERVIÇO. O USUÁRIO TERÁ PRAZO DE 24 HORAS ÚTEIS PARA SOLICITAR A SEGUNDA REMOÇÃO PARA OFICINA, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO ACIONAMENTO, RESPEITANDO O LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTRATADA.

IMPORTANTE 4: NOS CASOS EM QUE O PERCURSO SOLICITADO ULTRAPASSE A QUILOMETRAGEM CONTRATADA, OS CUSTOS COM A QUILOMETRAGEM EXCEDENTE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO.

IMPORTANTE 5: A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA BASE DO PRESTADOR DE SERVIÇO PODE ESTAR SUJEITA A COBRANÇA NÃO COBERTA JUNTO A ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO LOCALIZADO, QUE IMPOSSIBILITE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS EM CONSEQUÊNCIA DO EVENTO DESCRITO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FORNECERÁ AO USUÁRIO O SERVIÇO DE REBOQUE PARA QUE O VEÍCULO SEJA LEVADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA E/OU POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO A OUTRO LOCAL, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTRATADA, DO LOCAL DO EVENTO.

IMPORTANTE 1: O USUÁRIO RESPONSABILIZAR-SE-Á PELA REMOÇÃO DE EVENTUAL CARGA TRANSPORTADA NO VEÍCULO ANTES DO ENVIO DO REBOQUE.

IMPORTANTE 2: NÃO ESTÃO PREVISTOS OS CUSTOS COM EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (MUNK, GUINDASTES, CARRO DE APOIO ETC.) PARA RESGATES EM QUE O USO EXCLUSIVO DO REBOQUE NÃO SEJA SUFICIENTE TECNICAMENTE PARA EXECUTAR A REMOÇÃO.

IMPORTANTE 3: SERÁ DISPONIBILIZADO SOMENTE 01 (UM) REBOQUE POR EVENTO DE EVENTO. CASO O EVENTO OCORRA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, O VEÍCULO SERÁ ENCAMINHADO PARA RESIDÊNCIA DO ASSOCIADO OU PARA A BASE DO PRESTADOR DE SERVIÇO E POSTERIORMENTE, RESPEITADO O PRAZO ESTIPULADO, SERÁ REMOVIDO PARA OFICINA INDICADA PELO USUÁRIO, RESPEITANDO O LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTRATADA,

ANEXO-2

IMPORTANTE 4: NOS CASOS EM QUE O PERCURSO SOLICITADO ULTRAPASSE A QUILOMETRAGEM CONTRATADA, OS CUSTOS COM A QUILOMETRAGEM EXCEDENTE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO.

IMPORTANTE 5: A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA BASE DO PRESTADOR DE SERVIÇO PODE ESTAR SUJEITA A COBRANÇA NÃO COBERTA JUNTO A ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

TROCA DE PNEUS:

NA HIPÓTESE DE OCORREREM DANO (S) AO (S) PNEUS (S), QUE IMPOSSIBILITAREM A LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA EFETUAR A TROCA DO PNEU DANIFICADO PELO ESTEPE DO VEÍCULO. ESTE SERVIÇO PODERÁ SER FEITO CASO O ASSOCIADO DISPONHA DAS FERRAMENTAS DE CHAVES DE RODA E MACACO.

IMPORTANTE 1: TODAS AS DESPESAS PARA O CONserto DO PNEUMÁTICO: MÃO DE OBRA, PNEUS, CÂMARA, BICOS, ETC., SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS

PANE SECA:

NA HIPÓTESE DE IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO POR FALTA DE COMBUSTÍVEL, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA PROVIDENCIARÁ O SERVIÇO DE REBOQUE PARA QUE O MESMO SEJA LEVADO ATÉ O POSTO DE COMBUSTÍVEL MAIS PRÓXIMO, NO RAIOS DE 100 KM DO LOCAL DO EVENTO. IMPORTANTE 1: O CUSTO DO COMBUSTÍVEL É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS.

TÁXI:

EM CASO DE ACIDENTE, INCÊNDIO, FURTO/ROUBO E PANE DO VEÍCULO, EM EVENTO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, LIMITADO A UM RAIOS DE 40 KM DO LOCAL DO EVENTO, SERÁ PROVIDENCIADO UM TÁXI ATÉ O ENDEREÇO INDICADO PELO USUÁRIO.

CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES LOCAIS, ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE REEMBOLSO OU CONTRATAÇÃO DIRETA DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME DISPONIBILIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO DA REGIÃO DO EVENTO.

IMPORTANTE 1: QUANDO O VEÍCULO DO USUÁRIO FOR DESTINADO A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI, VAN E ASSEMBELHADOS), SERÁ DISPONIBILIZADO SOCORRO SOMENTE PARA O MOTORISTA DO VEÍCULO. LIMITE: ATÉ R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) POR EVENTO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PASSAGEIROS PERMITIDOS PELA LOTAÇÃO DO VEÍCULO DEFINIDA PELO FABRICANTE E DE SEUS DESTINOS.

GUARDA DO VEÍCULO:

EM ATENDIMENTO REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM QUE NÃO HAJA NENHUMA OFICINA DISPONÍVEL E O ASSOCIADO NÃO TENHA LOCAL SEGURO PARA

ANEXO-2

GUARDA DO VEÍCULO, O MESMO PODERÁ PERMANECER NA BASE DE PRESTADOR INDICADO PELA ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

O PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DA REMOÇÃO EXTRA DO VEÍCULO DA BASE PARA A OFICINA É DE 24 HORAS ÚTEIS A PARTIR DO PRIMEIRO ACIONAMENTO.

IMPORTANTE 1: A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA BASE DO PRESTADOR DE SERVIÇO PODE ESTAR SUJEITA A COBRANÇA NÃO COBERTA JUNTO A ASSISTÊNCIA 24 HORAS ULTRAPASSADO O PRAZO ESTABELECIDO. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS.

TRANSPORTE PARA RETIRADA DO VEÍCULO:

APÓS O CONserto DO VEÍCULO, EM EVENTO QUE TENHA SIDO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA, EM MUNICÍPIO SITUADO A MAIS DE 100 KM DA RESIDÊNCIA DO USUÁRIO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA PROVIDENCIARÁ TRANSPORTE PARA O USUÁRIO OU PESSOA DE CONFIANÇA QUE POSSA RECUPERAR O VEÍCULO.

IMPORTANTE 1: ESTE TRANSPORTE LIMITAR-SE-Á A EXTENSÃO ENTRE MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO E O DE REPARO, SENDO REALIZADO PRIORITARIAMENTE VIA RODOVIÁRIO.

IMPORTANTE 2: DADAS AS REGRAS E PARTICULARIDADES LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVERÁ O USUÁRIO EFETUAR A COMPRA, RECEBENDO POSTERIORMENTE O VALOR ACORDADO ATRAVÉS DE REEMBOLSO, CONFORME REGRAS DESTES MANUAL. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS.

MOTORISTA SUBSTITUTO:

EM CASO DE ACIDENTE COM O VEÍCULO QUE IMPEÇA O USUÁRIO DE DIRIGIR, OU AINDA EM FUNÇÃO DE SEU FALECIMENTO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO UM MOTORISTA HABILITADO PARA O PROSSEGUIMENTO DA VIAGEM OU RETORNO AO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO, LIMITADO A 400 KM (QUATROCENTOS QUILOMETROS), DESDE QUE NÃO HAJA NENHUM ACOMPANHANTE QUE POSSA DIRIGIR O VEÍCULO.

IMPORTANTE 1: A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DESPESAS COM O COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO E GASTOS PESSOAIS DO MOTORISTA.

IMPORTANTE 2: CASO O USUÁRIO OPTE PELA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM, ESSA DESPESA NÃO DEVERÁ EXCEDER À DE RETORNO AO MUNICÍPIO DE SEU DOMICÍLIO.

IMPORTANTE 3: SERVIÇO DISPONÍVEL QUANDO O VEÍCULO SE ENCONTRA FORA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO BENEFICIÁRIO, EM EVENTO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, ATRAVÉS DE REBOQUE. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS

CHAVEIRO:

EM CASO DE PERDA, ROUBO, FURTO, QUEBRA DA CHAVE NAS FECHADURAS, BEM COMO FECHAMENTO DAS MESMAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, E O MESMO NÃO PUDER SER ACIONADO OU O USUÁRIO NÃO PUDER ENTRAR NO VEÍCULO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA ENVIARÁ UM CHAVEIRO PARA QUE, SEMPRE QUE TECNICAMENTE POSSÍVEL, SEJA REALIZADA A ABERTURA DA PORTA.

ANEXO-2

IMPORTANTE 1: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL RESOLVER O PROBLEMA POR MEIO DO ENVIO DO CHAVEIRO, FICA GARANTIDO O REBOQUE DO VEÍCULO PARA OFICINA, CONCESSIONÁRIA, OU LOCAL APROPRIADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A ESCOLHA DO USUÁRIO, NO RAIO DE 100KMS (CEM QUILOMETROS).

IMPORTANTE 2: NÃO ESTÃO ABRANGIDOS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS PARA CONFECÇÃO DE CHAVES, TROCA E CONERTO DE FECHADURAS, MIOLO E IGNIÇÃO QUE SE ENCONTREM DANIFICADOS.

IMPORTANTE 3: ESTE SERVIÇO SOMENTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA VEÍCULOS QUE UTILIZEM SISTEMAS DE FECHADURAS E CHAVES TRADICIONAIS, OU SEJA, SEM CÓDIGOS ELETRÔNICOS E NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS.

IMPORTANTE 4: PARA SISTEMAS DE CHAVES CUJA INFORMAÇÃO SEJA RESTRITA À CONCESSIONÁRIA OU MONTADORA, FICA GARANTIDA A REMOÇÃO AO LOCAL ESPECIALIZADO VERIFICADO PELO USUÁRIO, LIMITADO AO RAIO DE 100KMS (CEM QUILOMETROS).

RETORNO AO DOMICÍLIO:

EM CASO DE SER CONFIRMADA A IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, QUE IMPOSSIBILITE A CONTINUIDADE DE VIAGEM, EM FUNÇÃO DE PANE OU EVENTO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERÃO COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO E DOS BENEFICIÁRIOS, (CONSIDERADA A CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO DETERMINADA PELO FABRICANTE), TRANSPORTE ALTERNATIVO DEFINIDO PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, PARA QUE POSSAM CHEGAR ATÉ O DESTINO PRETENDIDO OU RETORNAR AO MUNICÍPIO DE SEU DOMICÍLIO. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE REEMBOLSO OU CONTRATAÇÃO DIRETA DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME DISPONIBILIDADE DE PRESTADOR.

-IMPORTANTE 1: CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES DE INFRAESTRUTURA DO LOCAL DO EVENTO, HORÁRIO E OUTRAS QUESTÕES LOCAIS, ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO PREFERENCIALMENTE VIA RODOVIÁRIO.

-IMPORTANTE 2: DADAS AS REGRAS E PARTICULARIDADES LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVERÁ O USUÁRIO EFETUAR A COMPRA, RECEBENDO POSTERIORMENTE O VALOR ACORDADO ATRAVÉS DE REEMBOLSO, CONFORME REGRAS DESTE MANUAL.

-IMPORTANTE 3: CASO O USUÁRIO OPTE PELA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM ESSA DESPESA NÃO DEVERÁ EXCEDER A DE RETORNO AO MUNICÍPIO DE SEU DOMICÍLIO.

-IMPORTANTE 4: ESTE SERVIÇO SERÁ PRESTADO QUANDO O USUÁRIO ESTIVER A 100KM (CEM QUILOMETROS) DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO, EM SEGUIDA AO EVENTO OCORRIDO.

ANEXO-2

-IMPORTANTE 5: QUANDO O VEÍCULO DO USUÁRIO FOR DESTINADO A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI, VAN E ASSEMBELHADOS), TERÁ DIREITO AO RETORNO A DOMICILIO SOMENTE O MOTORISTA DO VEÍCULO.

-IMPORTANTE 6: NOS CASOS DE REEMBOLSO RELACIONADOS A ESTE SERVIÇO, O MESMO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES E/OU NOTA FISCAL DO SERVIÇO.

-IMPORTANTE 7: A ASSISTÊNCIA 24 HORAS NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO TRANSPORTE E/OU GUARDA DE BAGAGENS E/OU ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. LIMITE: 01 (UMA) OCORRÊNCIA AO MÊS.

REMOÇÃO HOSPITALAR EM CASO DE ACIDENTES:

EM CASOS DE ACIDENTE, CUJO EVENTO TENHA SIDO PREVIAMENTE ATENDIDO PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, E QUE O USUÁRIO OU PASSAGEIRO APÓS OS PRIMEIROS SOCORROS, COM INDICAÇÃO MÉDICA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO, NECESSITE DE REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR, SERÁ DISPONIBILIZADO MEIO DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADO À SITUAÇÃO COM DESPESAS LIMITADAS EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) POR EVENTO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS. LIMITE: SERÁ CONCEDIDA UMA ÚNICA VEZ, EM ÂMBITO NACIONAL, DURANTE A VIGÊNCIA MENSAL.



ANEXO-2

HOSPEDAGEM:

EM CASO DE EVENTO PREVIAMENTE ATENDIDO, A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA PROPORCIONARÁ AO MOTORISTA DO VEÍCULO, E DE SEUS ACOMPANHANTES, RESPEITADA A LOTAÇÃO OFICIAL MÁXIMA DO VEÍCULO INDICADA PELO FABRICANTE, ESTADA EM HOTEL, COM DIÁRIA MÁXIMA DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) POR PESSOA, SE O CONSERTO DO VEÍCULO NÃO PUDE SE REALIZAR NO MESMO DIA OU CASO O RETORNO AO DOMICÍLIO NÃO SEJA POSSÍVEL DEVIDO ÀS CONDIÇÕES LOCAIS. NA EVENTUALIDADE DE SER ESCOLHIDO PELO USUÁRIO UM HOTEL CUJO VALOR DA DIÁRIA SEJA SUPERIOR AOS LIMITES AQUI ESTABELECIDOS, SERÁ DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE O CUSTEIO DA DIFERENÇA. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITA A COMPENSAÇÃO DE VALORES, CASO O HOTEL ESCOLHIDO TENHA DIÁRIAS EM VALOR INFERIOR A R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

IMPORTANTE 1: ESTE SERVIÇO INCLUI APENAS O PAGAMENTO DA ESTADIA NO HOTEL, ESTANDO EXCLUÍDAS AS DESPESAS EXTRAS COMO: ALIMENTAÇÃO, DIVERTIMENTO, ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES, TELEFONE, FAX, CELULAR, ETC.

IMPORTANTE 2: O SERVIÇO ACIMA SERÁ PRESTADO QUANDO O EVENTO OCORRER A MAIS DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DA CIDADE DE DOMICÍLIO DO USUÁRIO.

IMPORTANTE 3: QUANDO O VEÍCULO DO USUÁRIO FOR DESTINADO A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI, VAN E ASSEMELHADOS), TERÁ DIREITO A HOSPEDAGEM SOMENTE O MOTORISTA DO VEÍCULO.

IMPORTANTE 4: NOS CASOS DE REEMBOLSO RELACIONADOS A ESTE SERVIÇO, O MESMO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES ELOU NOTA FISCAL DO SERVIÇO. LIMITE: 01(UMA) OCORRÊNCIA POR MÊS.

ENVIO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE ACIDENTE

EM CASOS DE ACIDENTE ONDE O USUÁRIO PERMANEÇA HOSPITALIZADO POR MAIS DE 10 (DEZ) DIAS, FORA DE SEU MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA, SERÁ PROVIDENCIADO O MEIO DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADO PARA QUE UM FAMILIAR OU ALGUÉM INDICADO PARA TAL, RESIDENTE NO BRASIL, POSSA VISITÁ-LO, GARANTIDO INCLUSIVE A ESTA PESSOA, SEU RETORNO AO DOMICÍLIO. LIMITE: SERÁ CONCEDIDA UMA ÚNICA VEZ, EM ÂMBITO NACIONAL, DURANTE A VIGÊNCIA MENSAL.

TRANSLADO DE CORPOS EM CASO DE FALECIMENTO

EM CASO DE FALECIMENTO DO USUÁRIO E/OU DE SEUS ACOMPANHANTES, RESPEITADA A LOTAÇÃO OFICIAL MÁXIMA DO VEÍCULO, EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTE COM O VEÍCULO CADASTRADO, SERÁ PROVIDENCIADO O TRASLADO DOS CORPOS ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO. IMPORTANTE: ESTE SERVIÇO SERÁ DISPONIBILIZADO EM CASO DE ACIDENTE FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA CADASTRADO.

LIMITE: DESPESAS TOTAIS LIMITADAS A R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CORPOS, POR EVENTO, UMA OCORRÊNCIA AO MÊS

ANEXO-2

EXCLUSÕES:

ESTÃO EXCLUÍDAS AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A EVENTOS RESULTANTES DE:

DE CARÁTER GERAL:

- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NÃO DECORRENTES DAS INSTRUÇÕES E SOLICITAÇÕES CONTRATADAS, OU QUE TENHAM SIDO SOLICITADAS DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE PELO USUÁRIO COMO ANTECIPAÇÃO, EXTENSÃO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- FENÔMENO DA NATUREZA DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, FURACÕES, MAREMOTOS E QUEDA DE METEORITOS;
- EXPLOÇÃO, LIBERAÇÃO DE CALOR E IRRADIAÇÕES PROVENIENTE DE CISÃO DE ÁTOMOS OU RADIOATIVIDADE E AINDA OS DECORRENTES DE RADIAÇÕES PROVOCADAS PELA
- OCORRÊNCIAS EM SITUAÇÕES DE GUERRA, COMOÇÕES SOCIAIS, ATOS DE TERRORISMO E SABOTAGEM, GREVES, DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DETENÇÃO POR PARTE DE AUTORIDADE EM DECORRÊNCIA DE DELITO QUE NÃO SEJA UM ACIDENTE, SALVO SE O ASSOCIADO PROVAR QUE A OCORRÊNCIA NÃO TEM RELAÇÃO COM OS REFERIDOS EVENTOS;
- ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE GUERRA. EM RELAÇÃO AO VEÍCULO;
- OCORRÊNCIAS FORA DOS ÂMBITOS DEFINIDOS;
- ACIDENTES COM A MOTOCICLETA EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE "RACHAS" OU CORRIDAS; MÁ MANUTENÇÃO OU DESCUIDOS DO RESPONSÁVEL DO AUTOMÓVEL;
- VEÍCULOS EM DESRESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA RECOMENDADAS PELO FABRICANTE OU AUTORIDADES;
- PARTICIPAÇÃO EM APOSTAS, DUELOS, CRIMES E DISPUTAS;
- ACIDENTES PRODUZIDOS POR INGESTÃO INTENCIONAL DE TÓXICOS, NARCÓTICOS OU BEBIDAS ALCOÓLICAS; • AÇÃO OU OMISSÃO DO USUÁRIO CAUSADA POR MÁ FÉ;
- SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA PANES REPETITIVAS;
- EVENTUAIS REBOQUES DE VEÍCULOS QUE EXIJAM UTILIZAÇÃO DE "MUNK" OU OUTRO EQUIPAMENTO PARA FINS DE RESGATE QUE NÃO O TRADICIONAL "REBOQUE";
- GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, REPARAÇÕES E ROUBO DE ACESSÓRIOS INCORPORADOS AO VEÍCULO; USO INDEVIDO DO VEÍCULO OU CONDUÇÃO DO MESMO POR PESSOA NÃO HABILITADA;
- ROUBO DAS BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO; REPARO DO VEÍCULO FORA DO LOCAL DO EVENTO;
- CONserto DO VEÍCULO;
- EVENTO OCORRIDO FORA DE ESTRADAS, RUAS E RODOVIAS ESTRANHAS AO SISTEMA VIÁRIO, IMPLICANDO EQUIPAMENTO DE SOCORRO FORA DO PADRÃO NORMAL;
- ENVOLVIMENTO DE TERCEIROS EM ACIDENTES, MESMO QUE O USUÁRIO RECONHEÇA SUA RESPONSABILIDADE;

ANEXO-2

- ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA EM SEQUÊNCIA A CHAMADA PARA CORREÇÃO DE DEFEITO OU VÍCIO TAMBÉM CONHECIDA COMO "RECALL" POR PARTE DA CONTRATANTE;
- MERCADORIAS TRANSPORTADAS;
- ASSISTÊNCIAS EFETUADAS OU SOLICITADAS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA;
- NO SERVIÇO DE MOTORISTA SUBSTITUTO, NÃO ESTÃO INCLUSAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO E GASTOS PESSOAIS DO MOTORISTA. EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS:
- GASTOS DE HOSPITALIZAÇÃO, HONORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E MEDICAMENTOS;
- DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RETORNO A DOMICÍLIO A USUÁRIOS QUE JÁ ESTEJAM NO DESTINO PRETENDIDO OU LOCAL SEGURO IDENTIFICADO PELA ASSISTÊNCIA;
- GASTOS COM RESTAURANTES E DESPESAS PROVENIENTES DE ESTADA EM HOTEL, TAIS COMO: LAVANDERIA, TELEFONE, RESTAURANTES, FRIGOBAR, ETC.;
- TENTATIVA DE SUICÍDIO, DOENÇA OU LESÕES OCASIONADAS PELA TENTATIVA OU AINDA CAUSADAS INTENCIONALMENTE PELO USUÁRIO A SI PRÓPRIO, ASSIM COMO AS QUE DERIVAM DE AÇÕES CRIMINOSAS POR ELE CAUSADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE;
- TRATAMENTO OU ATOS DECORRENTES DE DOENÇAS OU ESTADOS PATOLÓGICOS PROVOCADOS POR INGESTÃO INTENCIONAL DE TÓXICOS (DROGAS), NARCÓTICOS OU UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA;
- DESPESAS COM PRÓTESES, ÓCULOS, LENTES DE CONTATO, MARCA-PASSOS, BENGALAS E SIMILARES, ASSIM COMO QUALQUER TIPO DE DOENÇA MENTAL;
- ACONTECIMENTOS OCASIONADOS EM CONSEQUÊNCIA DE PRÁTICA DE DESPORTOS EM COMPETIÇÕES, ASSIM COMO NOS SEUS TREINOS E APOSTAS;
- PARTOS E COMPLICAÇÕES DEVIDO AO ESTADO DE GRAVIDEZ;
- GASTOS COM O ENTERRO OU CERIMÔNIA FÚNEBRE;
- A ASSISTÊNCIA NÃO SE ESTENDERÁ EM BUSCAS DO "DE CUJUS", REALIZAÇÕES DE PROVAS, BEM COMO FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS, NO CASO DE O USUÁRIO HAVER DESAPARECIDO EM ACIDENTE, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, IMPLICANDO EM "MORTE PRESUMIDA";
- ASSISTÊNCIAS EFETUADAS OU SOLICITADAS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA;
- AS DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO;
- NO SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, ESTÃO EXCLUÍDAS DESPESAS RELATIVAS AO FUNERAL E SEPULTAMENTO.

PROPOSTA DE FILIAÇÃO

PROPOSTA DE FILIAÇÃO

TODAS AS CONDIÇÕES GERAIS DO PPV ESTÃO DESCRITAS NO REGULAMENTO INTERNO ANEXO, QUE TAMBÉM PASSA SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO. O ASSOCIADO DECLARA RECONHECER COMO VERDADEIRAS E VÁLIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI FORNECIDAS. O ASSOCIADO, DESDE JÁ, CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESSE CONTRATO E NO REGULAMENTO INTERNO DO PPV, QUE PASSA A REGULAR A ADESÃO FIRMADA.



ALL PROTEÇÃO VEICULAR